

**SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL**

1. OBJETO:	Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos no <u>Relação e Descrição dos Imóveis</u> do presente edital.		
2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES			
Data:	30/07/2021	Hora:	14:00
Modalidade:	(X) online: www.rochaleiloes.com.br		() presencial
Modo de Disputa	(X) Aberto () Fechado	Tipo:	Maior Oferta de Preço (Lance)
3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"]			
Nome:	Antonio Magno Jacob da Rocha	CPF:	016.585.929-64
Inscrição na Junta Comercial (UF):	PR	Nº da Inscrição:	08/20-L
Preposto:		CPF:	
Telefone:	(41) 3077-8880	E-mail:	magno@rochaleiloes.com.br
Endereço:	Rua Alferes Poli, 311 - Sala 4B, Centro	Complemento:	
Cidade/UF:	Curitiba/PR	CEP:	80.230-090
4. PORTAL BANCO DO BRASIL ["Portal"]			
a) Portal de imóveis disponíveis para venda, desenvolvido e mantido por Resale Tecnologia e Serviços S/A; b) Disponível em www.seuimovelbb.com.br .			
5. FORMALIZAÇÃO DE COMPRA/ARREMATÇÃO			
a) Plataforma PAGIMOVEL (CNPJ: 21.129.873/0001-79) ["Pagimovel®"] b) Site: www.pagimovel.com.br c) Email: leilao@pagimovel.com.br d) Telefone: (19) 3422.6222			
6. FORMA DE PAGAMENTO			
(X) À Vista	100% do pagamento na emissão do CCV (Contrato de Compra e Venda), c/ 3% de desconto sobre o valor do lance vencedor		
(X) Parcelado	30% de entrada e saldo em até 3 parcelas com juros de 0% a.m.		

7. TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL

1% sobre o valor do lance vencedor.

8. ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Curitiba-PR para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital.

Curitiba-PR, 13 de Julho de 2021.

Evelyn Caroline Mielniczki
Pereira Fonseca

**Presidente da Comissão de
Licitação**

Antonio Magno
Jacob da Rocha

Rocha Leilões

ÍNDICE

1. EDITAL:

ITEM	ASSUNTO
1.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.	MODO DE DISPUTA
3.	TIPO
4.	OBJETO
5.	PREÇO MÍNIMO
6.	COMISSÃO DO LEILOEIRO
7.	TAXA DE SERVIÇO
8.	REFERÊNCIA DE TEMPO
9.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
10.	HABILITAÇÃO
11.	PROPOSTA
12.	LANCES VIA INTERNET
13.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
14.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
15.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
16.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17.	FORMALIZAÇÃO
18.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19.	DESISTÊNCIA
20.	MULTA
21.	OUTRAS CONDIÇÕES
22.	ELEIÇÃO DO FORO

2. ANEXOS AO EDITAL:

- Anexo 01: Proposta de Compra;
- Anexo 02: Minuta de Procuração;
- Anexo 03A: Formulários para Identificação de Clientes/Registro da Transação - Pessoa Física;
- Anexo 03B: Formulários para Identificação de Clientes/Registro da Transação - Pessoa Jurídica;
- Anexo 04: Relação de Documentos;
- Anexo 05: Termo de Desistência;
- Anexo 06: Contrato de Prestação de Serviços com Pagimovel;
- Anexo 07A: Minuta do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças com Transferência Futura da Propriedade – à vista – imóvel desocupado;
- Anexo 07B: Minuta do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças com Transferência Futura da Propriedade – parcelado – imóvel desocupado
- Anexo 08: Formulário para Identificação do Responsável pela Condução da Regularização das Pendências;
- Anexo 09: Descrição dos Imóveis.

EDITAL

O **Banco do Brasil S.A.**, por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *INTERNET*, admitindo exclusivamente lances eletrônicos, torna público que realiza este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis relacionados no **Anexo 09**, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no sumário deste edital de acordo com a Lei 13.303 de 30.06.2016, o Decreto 8.945 de 27.12.2016, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, publicado no D.O.U. em 03.07.2017, o Decreto 21.981, de 19.10.1932, com alterações introduzidas pelo Decreto 22.427, de 01.02.1933 e os termos deste Edital, cuja minuta padrão foi aprovada pela Nota Jurídica DIJUR-COJUR/CONSU 4.560, de 28.07.2004, e pelos Pareceres Jurídicos Ajure Paraná: 15.376, de 16.11.2006; 16.753-001 de 16/10/2015, 17.307-001 de 13/11/2015, CMJ 2016/178909 de 27.05.2016, CMJ 2016/246169 de 22/06/2016, CMJ 2016/277521 de 15/07/2016, CMJ 2016/407959 de 04/11/2016, CMJ 2016/436208 de 29/11/2016, CMJ 2016/441111 de 02/12/2016, CMJ 2017/0603, de 02/01/2017, CMJ 2017/22673 de 26/01/2017, CMJ 2017/106063 de 07/04/2017, CMJ 158821 de 24/05/2017, CMJ 2018/219965 de 16/07/2018 e DIJUR-JURIDICA (DF)/COPUR/ADLIC Parecer Jurídico 753171 de 09/01/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro, informado no Sumário deste Edital, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, conforme previsto no **item 12**. A sessão pública para a disputa dos lances, dirigida pelo Leiloeiro Oficial indicado no preâmbulo, será realizada de acordo com as regras do presente Edital e seus Anexos, no local, data e hora descritos no Sumário do Edital.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Leiloeiro Oficial supramencionado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página do leiloeiro descrita no Sumário do Edital.
- 1.3 Até 01 (um) dia útil antes da realização do certame, o licitante poderá formular consultas, informando o número da licitação para o e-mail informado no Sumário deste Edital.
- 1.4 O Edital com as descrições e sugestões dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro descrito no Sumário do Edital. Sem prejuízo da exposição virtual os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone informado no Sumário do Edital.

1.5 O direito de preferência do coproprietário, previsto no **item 4.9** deste Edital, deverá ser exercido na data e horário indicados, através de lance virtual, durante a sessão pública do leilão.

2. MODO DE DISPUTA

Aberto

3. TIPO

Maior Oferta de Preço (Lance)

4. OBJETO

4.1 Venda, *ad corpus*, dos imóveis relacionados e descritos no **Anexo 09** deste Edital.

4.2 Em se tratando de imóvel locado, na forma do art. 27 da Lei nº 8.245, de 18.10.91, no mínimo em igualdade de condições com o **ARREMATANTE**, o locatário tem preferência na aquisição do imóvel, observado o contido no **item 16**. Conhecido o lance vencedor, e desde que o **ARREMATANTE** não se trate de condômino e o imóvel seja indivisível, o Banco do Brasil S.A. oferecerá o direito de preferência ao locatário, que deverá exercê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, previsto no art. 28 da Lei nº 8.245/91.

4.3 Em se tratando de imóvel arrendado, na forma do art. 92 da Lei nº 4.504, de 30.11.64, no mínimo em igualdade de condições com o **ARREMATANTE**, o arrendatário tem preferência na aquisição do imóvel, observado o contido no **item 16**. Conhecido o lance vencedor, e desde que o **ARREMATANTE** não se trate de condômino e o imóvel seja indivisível, o Banco do Brasil S.A. oferecerá o direito de preferência ao arrendatário, que deverá exercê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, previsto no art. 92 § 3º da Lei nº 4.504/64.

4.4 Em se tratando de imóvel ocupado por permissionário, por analogia à Lei nº 8.245/91, na forma do seu art. 27, o ocupante tem preferência na aquisição do imóvel, observado o contido no **item 16**. Conhecido o lance vencedor, e desde que o **ARREMATANTE** não se trate de condômino e o imóvel seja indivisível, o Banco do Brasil S. A. oferecerá o direito de preferência ao permissionário, que deverá exercê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, previsto no art. 28 da Lei nº 8.245/91. Não havendo interesse na compra, o permissionário terá mais 30 (trinta) dias, a partir do vencimento dos primeiros 30 (trinta), para desocupação do imóvel.

4.5 Em se tratando de imóvel gravado com enfiteuse, na forma dos arts. 683 e 684 do Código Civil de 1916, no mínimo em igualdade de condições com o **ARREMATANTE**, o senhorio tem preferência na aquisição do imóvel, observado o contido no **item 16**. Conhecido o melhor lance, e desde que o **ARREMATANTE** não se trate de coproprietário, locatário, ou arrendatário, o Banco do Brasil S.A.

oferecerá o direito de preferência ao senhorio, que deverá exercê-lo no prazo legal de 30 (trinta) dias.

- 4.6 Em se tratando de imóvel com existência de usufruto, constituído na forma do art. 1.390 e 1.391, da Lei nº 10.406, de 10.01.02 (Código Civil), mediante registro no Cartório de Registro de Imóveis, no mínimo em igualdade de condições com o **ARREMATANTE**, o usufrutuário tem preferência na aquisição do imóvel, observado o contido no **item 16**. Conhecido o melhor lance, e desde que o **ARREMATANTE** não se trate de coproprietário, locatário, ou arrendatário, o Banco do Brasil S.A., oferecerá o direito de preferência ao usufrutuário, que deverá exercê-lo no prazo de 30 (trinta) dias.
- 4.7 Em se tratando de imóvel com existência de superficiário, constituído na forma do art. 1.369, da Lei nº 10.406, de 10.01.02 (Código Civil), mediante registro no Cartório de Registro de Imóveis, no mínimo em igualdade de condições com o **ARREMATANTE**, o superficiário tem preferência na aquisição do imóvel, na forma do art. 1.373 da Lei nº 10.406 de 10.01.02 (Código Civil) observado o contido no **item 16**. Conhecido o melhor lance, e desde que o **ARREMATANTE** não se trate de coproprietário, locatário, ou arrendatário, o Banco do Brasil S.A., oferecerá o direito de preferência ao superficiário, que deverá exercê-lo no prazo de 30 (trinta) dias.
- 4.8 Em se tratando de imóvel com existência de direito de habitação na forma do art. 1.414, da Lei nº 10.406, de 10.01.02 (Código Civil), constituído mediante registro no Cartório de Registro de Imóveis, no mínimo em igualdade de condições com o **ARREMATANTE**, que detém o direito de habitação tem preferência na aquisição do imóvel, observado o contido no **item 16**. Conhecido o melhor lance, e desde que o **ARREMATANTE** não se trate de coproprietário, locatário, ou arrendatário, o Banco do Brasil S.A., oferecerá o direito de preferência a quem detém o direito de habitação, que deverá exercê-lo no prazo de 30 (trinta) dias.
- 4.9 Em se tratando de imóvel em que o Banco detenha a propriedade em condomínio, no mínimo em igualdade de condições com o proponente que oferecer o melhor lance, o coproprietário tem preferência na aquisição do imóvel, observado o contido no **item 16**. Conhecido o melhor lance, o Banco do Brasil S.A. oportunizará o direito de preferência na aquisição do imóvel, cumprindo o seguinte rito:
- a) após a verificação dos lances oferecidos por terceiros, o leiloeiro deverá verificar se há lances virtuais de condôminos para exercerem o seu direito de preferência;
 - b) ausentes ou silentes os condôminos, ou se manifestarem desinteresse, será declarado vencedor o terceiro ofertante do melhor lance;
 - c) manifestada a preferência e havendo disputa entre o condômino e o terceiro, este será vencedor se apresentar melhor lance, não igualado por aquele;

- d) havendo empate entre os lances finais oferecidos por terceiro e por condômino, será assegurada a preferência sobre o imóvel ao condômino, que será declarado vencedor;
- e) em caso de disputa entre condôminos, será vencedor aquele que apresentar maior lance;
- f) havendo empate entre os lances oferecidos apenas por condôminos, terá preferência aquele que comprovar benfeitorias mais valiosas;
- g) havendo empate entre os condôminos e suas benfeitorias sejam de igual valor, ou inexistam, terá preferência aquele que tiver o maior quinhão;
- h) permanecendo o empate entre os condôminos que tenham quinhões iguais, preferirá o que der maior oferta, mas, mantendo-se ainda empatados, o direito de preferência deverá ser decidido por sorteio, observando: o sorteio deverá ser realizado no ato, tão logo o leiloeiro encerre o evento empatado.

4.9.1 O direito de preferência do coproprietário deverá ser exercido na data e horário indicados, através de lance virtual, durante a sessão pública do Leilão.

- 4.10 Em se tratando de imóvel com pendência judicial, o COMPRADOR se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o BANCO de prestar garantia pela evicção.
- 4.11 O interessado detentor do direito de preferência descritos nos **itens 4.2 a 4.9** deverá comprovar essa condição no ato do leilão ou quando notificado para o exercício de seu direito de preferência.
- 4.12 O **ARREMATANTE** declara ter conhecimento que os imóveis possuem pendências de ordem administrativas, tais como: georreferenciamento, Cadastro Ambiental Rural (CAR), reserva legal, averbação de benfeitorias e/ou outras que impedem a imediata transferência de propriedade, e assume todos os encargos e obrigações para regularização no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias).

5. PREÇO MÍNIMO

- 5.1 Os preços mínimos dos bens encontram-se discriminados no **Anexo 09**. Os bens serão leiloados em lotes e vendidos a quem oferecer **MAIOR LANCE** em reais para pagamento à vista ou parcelado.

6. COMISSÃO DO LEILOEIRO

- 6.1 O **ARREMATANTE** vencedor pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão.
- 6.1.1 O **ARREMATANTE** deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados.
- 6.2 Caso haja exercício de direito de preferência, o pagamento da comissão será efetuado pelo detentor do direito de preferência.
- 6.3 O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado.

7. TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas)

- 7.1 O **ARREMATANTE** pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior.
- 7.1.1 A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S.A, conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642, assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019.
- 7.2 A gestão do envio e controle de assinaturas da Ata de Arrematação, do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças, do pagamento correspondente ao valor integral do lance vencedor, da lavratura da Escritura Pública Venda e Compra e do registro no Cartório de Registro de Imóveis competente será promovida de forma centralizada pela Pagimovel®, conforme contido nos **itens 17** deste Edital.
- 7.3 Para a execução das atividades realizadas pela Pagimovel®, o **ARREMATANTE** deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, minuta anexa (**Anexo 06**), via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão.
- 7.3.1 Após a aprovação da proposta pelo Banco, o **ARREMATANTE** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas pra promover o pagamento da importância determinada no item 7.1.
- 7.4 O valor da taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado.

8. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 8.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, sendo que nas localidades onde houver diferença de fuso horário, o horário adotado será o do local da realização do leilão, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 9.1 Poderão participar da licitação regulada por este Edital, pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, EXCETO as que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) sejam membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal do Banco do Brasil, bem assim integrantes da Comissão de Licitação;
 - b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Banco;
 - c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - d) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, ou processo de execução;
 - e) estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - f) não atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 9.2 Os lances dos impedidos serão desclassificados em qualquer fase do processo licitatório.

10. HABILITAÇÃO

- 10.1 A habilitação dar-se-á pelo pagamento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, conforme condições descritas nos **itens 6 e 16** deste Edital.

11. PROPOSTA

- 11.1 O lote será ofertado para pagamento:
- 11.1.1 à vista, sendo 100% do pagamento na emissão do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças com 3% de desconto sobre o valor do lance vencedor ou
 - 11.1.2 parcelado, sendo 30% de entrada e o saldo em até 3 (três) parcelas.
- 11.2 A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital e de seus anexos.

- 11.3 O **ARREMATANTE** vencedor deverá encaminhar para e-mail do **LEILOEIRO OFICIAL**, informado no Sumário do Edital, em até 02 (dois) dias úteis, a partir da data do leilão, os documentos dos **itens 11.3.1 a 11.3.4 e 11.4** deste Edital, nos prazos abaixo estabelecidos, sob pena de ser considerado desistente conforme **item 19** deste Edital:
- 11.3.1 Apresentação do **Anexo 01**;
 - 11.3.2 Apresentação do **Anexo 03A** (pessoa física) ou **Anexo 03B** (pessoa jurídica);
 - 11.3.3 Apresentação dos documentos que constam do **Anexo 04**;
 - 11.3.4 Para os casos de delegação a terceiros da responsabilidade de regularização das pendências, apresentação do **Anexo 08**, acompanhado dos documentos nele elencados, com assinatura do **ARREMATANTE**, com firma reconhecida.
- 11.4 O **ARREMATANTE** que não for correntista do Banco do Brasil, deverá comparecer a uma agência de sua escolha com os documentos do **Anexo 04** para elaboração de cadastro, em cumprimento das determinações do artigo 10, inciso I da Lei nº 9.613 de 03.03.98.

12. LANCES VIA INTERNET

- 12.1 Por questões de *compliance* e controle, somente serão aceitos lances prévios ao Leilão realizados no site do **LEILOEIRO**.
- 12.1.1 Ficam expressamente vedados lances prévios realizados por e-mail, correio ou pessoalmente no escritório do **LEILOEIRO**.
- 12.2 Sendo vencedora a proposta, o **ARREMATANTE** deverá depositar o valor referente à comissão do leiloeiro, em conta corrente por ele informada, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários.
- 12.2.1 A não realização do depósito no prazo acima será considerado como desistência e o **ARREMATANTE** será responsabilizado pela não concretização do negócio, sujeitando-se às penalidades cabíveis, além daquelas previstas no **item 18** do presente edital.
 - 12.2.2 Independente do prazo do depósito citado no caput deste item, o **ARREMATANTE** deve cumprir o prazo estabelecido no **item 11.3** para encaminhamento da proposta e demais documentos.
 - 12.2.3 Em nenhuma hipótese, o Banco se responsabilizará por qualquer defeito ou impossibilidade de operacionalização do equipamento de telefone ou computador etc., de quaisquer dos interessados/licitantes.

13. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

13.1 O certame será conduzido pelo Leiloeiro Oficial indicado no preâmbulo deste Edital, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos ofertantes durante o certame;
- c) conduzir os procedimentos relativos aos lances;
- d) declarar o vencedor;
- e) elaborar a ata da sessão.

13.2 Os lances deverão ser ofertados pelos interessados ou seus legítimos representantes.

13.3 Considerar-se-á legítimo representante do **ARREMATANTE**, nas sessões públicas desta Licitação e nas demais ocasiões relativas a este processo, aquele que detiver amplos poderes para tomar quaisquer decisões relativamente a todas as fases, inclusive renúncia de interposição de recursos, devendo, para tanto, apresentar documento de identidade com fé pública, acompanhado de um dos seguintes documentos:

13.3.1 instrumento particular de procuração, assinado pelo outorgante, com firma reconhecida em Cartório, conforme minuta constante do **Anexo 02** deste Edital; ou

13.3.2 instrumento público de procuração contemplando os mesmos poderes relacionados na minuta constante do **Anexo 02** deste Edital.

13.4 No caso de pessoas jurídicas, o instrumento público ou particular de procuração deverá ser acompanhado de cópia do estatuto ou contrato social em vigor comprovando a capacidade de o signatário nomear procurador, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

13.5 Sendo o representante da pessoa jurídica proponente o seu sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), este deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.6 No transcurso da sessão pública serão aceitos lances exclusivamente via Internet, no site do leiloeiro informado no Sumário do Edital.

- Credenciamento para Efetuar Lances na INTERNET -

13.7 O credenciamento do proponente e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao Leilão.

- 13.8 Para efetuar lances via Internet, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento, que deverá ser efetuado até 01 (um) dia antes da realização do Leilão no site do leiloeiro descrito no Sumário deste Edital.
- 13.9 A chave de identificação e a senha terão validade somente para o presente Leilão, sendo canceladas após o evento.
- 13.10 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- Participação -

- 13.11 A participação na sessão pública do Leilão dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente oferta de lances, via *Internet*, na página do site do leiloeiro informado no Sumário deste Edital.
- 13.12 A apresentação de lances pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de todos os termos do presente Edital e seus Anexos, sendo o ofertante responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, dos documentos e propostas apresentados e transações que forem efetuadas em seu nome em qualquer fase da licitação, por seu(s) representante(s) legal(is) cadastrado(s), assumindo-as como firmes e verdadeiras.
- 13.13 A validade da proposta será de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do Leilão.
- 13.14 Caberá ao ofertante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- Abertura -

- 13.15 A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do Leilão, passando o leiloeiro a aceitar lances a partir do preço mínimo ou do maior valor ofertado, conforme o caso.
- 13.16 Aberta a etapa competitiva, os ofertantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

- 13.17 Será considerado vencedor o **ARREMATANTE** que oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao preço mínimo.
- 13.18 A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor.
- 13.19 Só serão aceitos lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote.
- 13.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.21 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do lance. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 13.22 O leiloeiro encerrará a sessão mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances. Findo o prazo dado, será encerrada a recepção de lances.
- 13.23 O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 14.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MAIOR PREÇO**.
- 14.2 Serão desclassificadas as propostas que:
- 14.2.1 não atenderem às exigências contidas neste Edital ou impuserem condições;
 - 14.2.2 apresentarem irregularidades ou contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;
 - 14.2.3 apresentarem o valor total da proposta inferior ao preço mínimo constante do **Anexo 09** deste Edital, para o imóvel pretendido;
 - 14.2.4 não estiverem acompanhadas de procuração (**subitem 13.3**), se for o caso;
 - 14.2.5 não estiverem acompanhadas dos documentos citados no **Anexo 01, Anexo 03A ou 03B e Anexo 04 e Anexo 08**, conforme o caso;
 - 14.2.6 não forem apresentadas no prazo estipulado no **item 11.3**

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 15.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do Leilão, sob pena de decair do direito de impugnação.
- 15.2 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, o Leiloeiro deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, submeter o(s) recurso(s) e a(s) impugnação(ões) recebida(s), devidamente instruída(s), para decisão da Comissão de Licitação.
- 15.3 Os recursos contra as decisões referentes a este processo licitatório deverão ser formalizados e protocolados junto ao CESUP Patrimônio - PR, no e-mail cesup.bensnaodeuso@bb.com.br, preferencialmente, com o título: LEILÃO n., conforme número do leilão descrito no Sumário do Edital.
- 15.4 Dos atos da Comissão de Licitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial da União ou, se o recorrente estiver presente, do dia subsequente ao da reunião em que realizado o ato.
- 15.5 Interposto recurso, que terá efeito suspensivo, este será comunicado ao **ARREMATANTE** vencedor para, querendo, impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.
- 15.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1 Os pagamentos dos lances vencedores somente poderão ser em moeda corrente no País, da seguinte forma:
- 16.1.1 à vista, sendo 100% do pagamento na emissão do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças com 3% de desconto sobre o valor do lance vencedor ou
- 16.1.2 parcelado, sendo 30% de entrada e o saldo em até 3 (três) parcelas.
- 16.2 Os pagamentos dos lances vencedores não poderão ser realizados com a compensação de créditos junto ao Banco do Brasil S.A.
- 16.3 O **ARREMATANTE** vencedor pagará ao Banco do Brasil S.A. por meio de recursos próprios, a importância correspondente ao valor do lance vencedor, conforme forma de pagamento determinada para cada imóvel, que deverá ser realizado no

prazo de 24 horas contados a partir o envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças com Transferência Futura da Propriedade, **Anexo 07A e B**, nos termos do **item 17.1.2** deste Edital.

- 16.4 O **ARREMATANTE** vencedor pagará 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de comissão do leiloeiro, sendo que o pagamento da comissão deverá seguir o contido no **item 6** deste edital e o valor correspondente à taxa de serviço da Pagimovel®, sendo que o pagamento da taxa de serviço deverá seguir o contido no **item 7** deste Edital.

17. DA FORMALIZAÇÃO

- 17.1 A alienação do imóvel relacionado no **Anexo 09** será formalizada mediante:

17.1.1 A assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo **ARREMATANTE** vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão;

17.1.2 A assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças com Transferência Futura da Propriedade, que será assinado eletronicamente por todas as partes em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão, **Anexo 07A e B** deste Edital;

17.1.2.1 Para os casos de imóveis com direito de preferência de locatário, permissionário, arrendatário, usufrutuário, superficiário, enfiteuta ou direito de habitação, os prazos máximos para pagamento, mencionados no **item 17.1.2** deste Edital, apenas começarão a contar a partir da data da formalização do exercício da preferência, caso ocorra, ou a partir do término do prazo de 30 (trinta) dias que tratam os **itens 4.2 a 4.8** deste Edital sem que haja manifestação.

17.1.3 A lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra deverá ser realizada após resolvidas, pelo **ARREMATANTE**, todas as pendências descritas no **Anexo 09**, desde que respeitado o prazo determinado no **item 17.18** e após a quitação do preço do imóvel.

- 17.2 A gestão do envio e controle de assinaturas da Ata de Arrematação, do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças, do pagamento correspondente ao valor integral do lance vencedor, da lavratura da Escritura Pública Venda e Compra e do registro no Cartório de Registro de Imóveis competente será promovida de forma centralizada pela Pagimovel®, unidade de negócios da **RESALE TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.** que promove a prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo

aperfeiçoamento do processo de compra, conforme contido nos **itens 7.1 e 7.2** deste Edital.

- 17.3 A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S/A, seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.
- 17.3.1 Todos os impostos, taxas e despesas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro ficarão a cargo do **ARREMATANTE**.
- 17.3.2 O **ARREMATANTE** realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento.
- 17.3.3 Na formalização do negócio, o modelo de Escritura Pública de Venda e Compra usualmente utilizado pelo cartório devendo ser incluída a cláusula "ad corpus", consagrando o negócio como sendo "ad corpus", conforme **item 17.7.2** deste Edital.
- 17.4 O **ARREMATANTE** terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida no **item 17.16** deste Edital e documentos exigidos pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro, sob pena de não o fazendo ser considerado como desistente conforme **item 19** deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **ARREMATANTE** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Pagimovel®.
- 17.5 Em se tratando de arremate por empresa individual e, caso não seja possível a formalização da venda em nome da empresa, por impedimento do registro pelo cartório de registro de imóveis, esta poderá ser feita em nome da pessoa física titular da empresa, devendo ser apresentada a documentação para pessoa física exigida no item **17.16.1**, no **Anexo 04** ou qualquer outro documento complementar exigido Pagimovel® no prazo acima determinado no **item 17.4** deste Edital.
- 17.6 A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente.

- 17.7 A par das cláusulas usuais em transações da espécie, o instrumento de venda conterá as seguintes cláusulas:
- 17.7.1 "A venda foi realizada através do Leilão Público nº (incluir número do edital conforme Sumário do Edital), realizado em (incluir data do leilão informada no Sumário do Edital), cujo edital o **ARREMATANTE** se declara submetido."
 - 17.7.2 "as dimensões do imóvel são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os **ARREMATANTES** o negócio como sendo "ad corpus", ou seja, do imóvel como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem. Por consequência, o(s) outorgado(s) comprador(es) declara(m) expressamente concordar que se eventualmente encontrar(em) área inferior à enunciada neste instrumento, ainda que a diferença exceda a 1/20 (um vinte avos), não poderá(ão) exigir o complemento da área, reclamar a rescisão do contrato ou o abatimento proporcional do preço".
 - 17.7.3 "o **ARREMATANTE** se declara informado da atual situação do imóvel, eximindo o Banco do Brasil S.A. de qualquer responsabilidade por eventual evicção."
- 17.8 Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas no **Anexo 09**, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes (Prefeitura, INCRA, Receita Federal e outros), bem como todas as providências que se fizerem necessárias para a condução das regularizações, correrão por conta do adquirente.
- 17.9 Caso seja necessário, o BANCO poderá outorgar procuração ao **ARREMATANTE**, ou procurador devidamente autorizado por este, com poderes específicos e limitados para a sua representação junto aos órgãos competentes, mediante solicitação detalhada a ser apresentada pelo **ARREMATANTE** e aprovação da Comissão de Licitação.
- 17.10 Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expreso os riscos correspondentes e exonerando o Banco de prestar garantia pela evicção.
- 17.11 Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a assinatura do Contrato Particular de Compra e Venda com Transferência Futura da Propriedade, **Anexo 07A e B** deste edital, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do **ARREMATANTE**.

- 17.12 Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o adquirente se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação.
- 17.13 Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas no **Anexo 09**, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será admitido na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública de Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis.
- 17.14 Não ocorrendo à formalização da venda ao primeiro colocado, após a habilitação deste conforme **item 10** deste Edital, seja por desistência expressa ou por desclassificação, o Banco se reserva o direito de realizar nova licitação ou consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o imóvel nas mesmas condições de preço do primeiro colocado, no prazo referente à forma de pagamento escolhida, mantendo os demais termos deste Edital.
- 17.15 Não ocorrendo o pagamento da quantia correspondente à comissão do leiloeiro ou a quantia, correspondente à taxa de serviço à Pagimovel®, conforme **itens 6.1 e 7.1** deste Edital, o Banco se reserva o direito de realizar nova licitação ou consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o imóvel, sendo considerado como lance vencedor o valor de oferta do próximo colocado, mantendo os demais termos deste Edital.
- 17.16 Na data da assinatura dos contratos, o adquirente deverá comprovar possuir condições de contratar com a Administração Pública, mediante o envio dos seguintes documentos ao Pagimovel®:
- 17.16.1 Pessoa Física:
 - 17.16.1.1 Cédula de Identidade;
 - 17.16.1.2 CPF;
 - 17.16.2 Pessoa Jurídica:
 - 17.16.2.1 Ato constitutivo e suas alterações;
 - 17.16.2.2 Cédula de Identidade e CPF dos sócios, Diretores ou Gerentes, conforme o caso;
 - 17.16.2.3 Inscrição CNPJ (atualizada);
 - 17.16.2.4 Certidão de Quitação de Tributos Estaduais;
 - 17.16.2.5 Certidão de Quitação de Tributos Municipais;
 - 17.16.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União obtida no site: www.receita.fazenda.gov.br;
 - 17.16.2.7 Prova de regularidade com a Previdência Oficial (Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo INSS);

17.16.2.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal).

17.17 Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas que comprometam a sua autenticidade.

17.18 O **ARREMATANTE** terá o prazo de **180 (cento e oitenta)** dias contados da assinatura do Contrato Particular de Compra e Venda com Transferência Futura da Propriedade, **Anexo 07A e B**, para regularização de todas as pendências do imóvel, descritas no **Anexo 09**.

17.18.1 O prazo citado no **item 17.18** poderá ser prorrogado, por até igual período, quando solicitado pelo **ARREMATANTE** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, com expressa aceitação pelo Banco.

17.19 O **ARREMATANTE** deverá relatar ao BANCO a cada **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato Particular de Compra e Venda, o andamento das providências adotadas para regularização das pendências, acompanhado de cópias dos documentos apresentados pelos intervenientes.

17.20 Caso não haja registro da Escritura Pública Compra e Venda no Cartório de Registro de Imóveis no prazo estipulado nos **itens 17.4 e 17.18**, a venda será desfeita, sujeitando o **ARREMATANTE** ao pagamento de multa nos termos do **item 20** deste edital.

17.20.1 A parcela correspondente aos recursos próprios, descontada porventura a multa, será devolvida, sem juros ou correção, ao **ARREMATANTE**.

17.21 Caso não haja o registro da Escritura Pública Venda e Compra no Cartório de Registro de imóveis, a venda será desfeita e os valores pagos pelo licitante a título de comissão do leiloeiro, a taxa de serviço à Pagimovel® e o valor correspondente a 10% (dez) por cento sobre valor integral do lance vencedor pago ao BANCO serão convertidos em multa nos termos do **item 20** deste Edital. O valor do saldo da diferença que foi pago ao BANCO, será devolvido ao **ARREMATANTE** vencedor sem incidência de juros e correção monetária, nos termos do **item 20** deste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Banco pelo infrator:

18.1.1 advertência;

- 18.1.2 suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o BANCO DO BRASIL S.A. e suas subsidiárias, por período não superior a 02 (dois) anos.
- 18.2 Aplica-se a esta licitação e aos contratos dela decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.
- 18.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.
- 18.4 A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 18.5 No caso de aplicação de suspensão temporária caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 18.6 Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados.

- ADVERTÊNCIA -

- 18.7 A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o Banco.

- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA -

- 18.8 A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:
- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - b) irregularidades que acarretem prejuízo ao Banco, ensejando a frustração da licitação;
 - c) ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar a execução do contrato;
 - d) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Banco;
 - e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f) consolidação da propriedade, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, de imóvel objeto deste edital, em nome do Banco, em virtude de mora não purgada pelo comprador e transformada em inadimplemento absoluto.

19. DESISTÊNCIA

- 19.1 O **ARREMATANTE** vencedor poderá ser considerado desistente se:
- 19.1.1 não celebrar a Escritura Pública de Venda e Compra, conforme **itens 17.1.3 e 17.3**, especificados neste edital;
 - 19.1.2 não efetuar os pagamentos nos prazos e forma definida neste Edital;

- 19.1.3 não satisfizer as condições previstas neste Edital para celebração dos contratos;
- 19.1.4 manifestar-se expressamente nesse sentido, por meio do Termo de Desistência, **Anexo 05**.
- 19.1.5 deixar de apresentar os documentos solicitados nos **subitens 11.3.1 a 11.3.4** no prazo estipulado no **item 11.3** do Edital.

20. MULTA

- 20.1 Caracterizada a desistência nos termos do **item 19**, o **ARREMATANTE** vencedor perde, a título de multa:
 - 20.1.1 após a habilitação descrita no **item 10** deste Edital, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel@;
 - 20.1.2 após o pagamento descrito no **item 16.1** deste Edital, o valor correspondente a 20% (vinte) por cento sobre valor integral do lance vencedor, que reverterá em benefício do **BANCO**, devendo o **BANCO** depositar o valor do saldo da diferença que lhe foi pago, sem incidência de juros e correção monetária, na conta indicada pelo **ARREMATANTE**, conforme disposto no Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças com Transferência Futura da Propriedade.

21. OUTRAS CONDIÇÕES

- 21.1 O Banco do Brasil S.A. reserva-se o direito de presentes razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, revogar em defesa do interesse público ou anular esta licitação, total ou parcialmente, em qualquer fase, com a devolução de todos os pagamentos realizados, mesmo depois de julgadas as propostas, sem que caiba aos **ARREMATANTES**, em qualquer das hipóteses, o direito à atualização monetária, indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer espécie.
- 21.2 O **ARREMATANTE** vencedor que deixar de firmar a Escritura Pública de Venda e Compra e/ou em caso de sua posterior desclassificação, por não preencher os requisitos para assumir os compromissos a que se propôs, ficará sujeito ao pagamento de multa, conforme **item 20** deste Edital, além de responder pelos danos causados ao Banco.
- 21.3 A recusa em entregar qualquer dos documentos acima citados será motivo de desclassificação da proposta, sujeitando o proponente ao pagamento da multa prevista no **item 20** deste Edital, além de responder pelos danos causados ao Banco.
- 21.4 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer

esclarecimentos adicionais deverão responder, por escrito, no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.

- 21.5 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação.
- 21.6 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal do Banco do Brasil S.A., subsequente às ora fixados.
- 21.7 Os objetos desta licitação serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontram.
- 21.8 Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório, ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo com o original, pelos membros da Comissão de Licitação.
- 21.9 Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas que comprometam a sua autenticidade.
- 21.10 Informações complementares poderão ser obtidas no escritório do leiloeiro, cujo endereço está descrito no Sumário deste Edital, ou pelo e-mail: leilao@pagimovel.com.br da Pagimovel@.

22. ELEIÇÃO DO FORO

- 22.1 Fica eleito o foro desta Cidade para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes deste Edital.

ANEXO 01
PROPOSTA DE COMPRA

Atenção: Para Pessoa Jurídica e procurador deve ser anexado documento que comprove poderes para assinatura desta.

1 - Identificação do Proponente

Nome		CPF/CNPJ		
Estado civil	Nome do cônjuge (se for o caso)		CPF	
Endereço				
Complemento	Bairro	Cidade	UF	CEP
Telefone residencial		Telefone comercial	Celular	
E-mail				

2 - Imóvel Pretendido: lote nº

Endereço do imóvel				
Bairro	Cidade		UF	CEP

3 - Forma de Pagamento - À VISTA ()

Valor total ofertado	R\$ (valor por extenso) 100% do pagamento na emissão do CCV (Contrato de Compra e Venda) c/ 3% de desconto sobre o valor do lance vencedor
----------------------	---

4 - Forma de Pagamento - PARCELADO ()

30% de entrada e o saldo em até 3 (três) parcelas

Valor total ofertado	R\$ (valor por extenso) 30% de entrada e o saldo em até 3 (três) parcelas () 30% de entrada e o saldo em 1 (uma) parcela () 30% de entrada e o saldo em 2 (duas) parcelas () 30% de entrada e o saldo em 3 (três) parcelas
----------------------	--

5 - Declaração

<p>Para todos os fins legais, declaro que:</p> <p>Tenho conhecimento das condições as quais devo satisfazer para realização do negócio e que me submeto a todas as condições constantes do Edital do Leilão Público n. <i>(incluir número do Leilão)</i>.</p> <p>Aceito reverter, em favor do Banco do Brasil S.A., da Pagimovel® e do leiloeiro, os valores descritos no item 17.21 deste Edital, em caso de desistência e de não cumprimento dos prazos ou quaisquer condições estabelecidas no Edital;</p> <p>Tenho conhecimento do estado físico e documental em que se encontra o imóvel, e que me responsabilizo por demarcações e desmembramentos de áreas, averbações de benfeitorias e outras diferenças eventualmente existentes em relação ao imóvel adquirido, georreferenciamento, reserva legal, Cadastro Ambiental Rural (CAR);</p> <p>Tenho ciência do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato particular para regularização das pendências que impedem a transferência de propriedade. Caso necessário, este prazo poderá ser prorrogado, por até igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, com expressa aceitação pelo BANCO;</p> <p>Relatarei ao BANCO a cada 60 (sessenta) dias o andamento das providências adotadas para regularização das pendências, acompanhado de cópias dos documentos apresentados pelos intervenientes.</p> <p>Esta proposta terá validade de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir desta data.</p>

Local/data

Assinatura Proponente

Assinatura do Cônjuge (se for caso)

ANEXO 02

EDITAL DE LEILÃO Nº *(incluir número do edital)*

MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ... (nome/razão social da Empresa, CPF/CNPJ,

endereço etc.) OUTORGADO :... (nome, CPF, endereço, qualificação etc.)

PODERES: Representar o outorgante perante o Banco do Brasil S.A., para oferta de lance na forma editalícia e/ou nas sessões da licitação - Leilão nº _____, que se realizará no site do LEILOEIRO *(incluir site do leiloeiro)*, podendo retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas da licitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Local e Data)

Assinatura

ANEXO 03 A

FORMULÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CLIENTES/REGISTRO DE TRANSAÇÃO (Versão para adquirente Pessoa Física)

DADOS DO PROCESSO DE VENDA (PREENCHIMENTO A CARGO DO BANCO)				
Tipo do imóvel			Quantidade	
Endereço		BAIRRO	CIDADE	UF CEP
Número de inscrição no Cadastro Municipal (*)		Número de inscrição no INCRA (**)		
Número matrícula cartório de imóveis e data		Condição de quitação (recursos próprios)	MCI do adquirente (se houver)	
Valores Entrada/Complemento Preço		Data formalização da venda (pagto.entrada/complemento do preço)		Valor total da aquisição
Entrada	R\$ _____	____/____/____		R\$ _____
Compl.	Preço R\$ _____			
Dependência Vendedora:	Cidade			UF

(*) No caso de imóveis urbanos, para efeito de IPTU / (**) No caso de imóveis rurais, para efeito de ITR

DADOS DO ADQUIRENTE			
Nome Completo		Sexo	Data Nascimento
Filiação		Naturalidade	Nacionalidade
Estado civil	Nome do cônjuge ou companheiro (a)		
Documento identificação adquirente (***)	Data doc.identif. adquirente	Nº CPF (adquirente)	
Endereço			Telefone
Bairro	Cidade	UF	CEP
Atividade principal desenvolvida			

(***) descrição do documento (identidade, passaporte, outro), número e órgão expedidor ou dados do passaporte ou carteira civil, se estrangeiro.

RELAÇÃO DOS PROCURADORES / REPRESENTANTES LEGAIS		
NOME	CARGO	Doc. de identificação (***)

FORMA DE PAGAMENTO - À VISTA (Assinale uma ou mais opções):		<u>ORIGEM DOS RECURSOS (descrever):</u>
<input type="checkbox"/>	EMPRÉSTIMO	Instituição financeira: _____
<input type="checkbox"/>	TRANSFERÊNCIA ENTRE BANCOS: Nome do Banco: _____ Nº Banco: _____ Nº Agência.: _____ Nº Conta Corrente ou Poupança: _____	Assinalar e preencher uma ou mais opções, conforme o caso: <input type="checkbox"/> Aplicação Financeira – Nome da Aplicação: _____ <input type="checkbox"/> Imóvel vendido - Nº da Matrícula: _____ Nome e CPF/CNPJ do adquirente: _____ _____ <input type="checkbox"/> Salário – Nome e CNPJ da fonte pagadora: _____ _____
	Titular Nome: _____ _____ CPF: _____	<input type="checkbox"/> Herança/Doação - Nome e CPF do doador: _____
<input type="checkbox"/>	DEPÓSITO EM CHEQUE: Nº Agência.: _____ Nº Conta Corrente ou Poupança: _____	Assinalar e preencher uma ou mais opções, conforme o caso: <input type="checkbox"/> Aplicação Financeira – Nome da Aplicação: _____ <input type="checkbox"/> Imóvel vendido - Nº da Matrícula: _____ Nome e CPF/CNPJ do adquirente: _____ _____ <input type="checkbox"/> Salário – Nome e CNPJ da fonte pagadora: _____ _____
	Instituição Financeira: _____ _____ Titular Nome: _____ _____ CPF: _____	<input type="checkbox"/> Herança/doação - Nome e CPF do doador: _____

<input type="checkbox"/>	DEPÓSITO EM ESPÉCIE:	Assinalar e preencher uma ou mais opções, conforme o caso: <input type="checkbox"/> Aplicação Financeira – Nome da Aplicação: _____ <input type="checkbox"/> Imóvel vendido - Nº da Matrícula: _____ Nome e CPF/CNPJ do adquirente: _____ _____ <input type="checkbox"/> Salário – Nome e CNPJ da fonte pagadora: _____ _____ <input type="checkbox"/> Herança/doação - Nome e CPF do doador: _____ _____
<input type="checkbox"/>	OUTROS	Descrever:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E ANEXOS (relacionar, se for o caso)

DECLARAÇÃO	
DECLARAMOS que os informes aqui prestados são verdadeiros e assumimos o compromisso de comunicar ao Banco do Brasil S/A, agência ou CESUP PATRIMÔNIO (PR) vendedor, por escrito, qualquer modificação que ocorrer posteriormente.	
_____ Local e data	_____ Assinatura Adquirente / Representante Legal Nome e documento de identificação

Modelo criado para atender determinação da Lei 9.613, de 03.03.98

ANEXO 03 B

FORMULÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CLIENTES/REGISTRO DE TRANSAÇÃO
(Versão para adquirente **Pessoa Jurídica**)

DADOS DO PROCESSO DE VENDA (PREENCHIMENTO A CARGO DO BANCO)				
Tipo do imóvel			Quantidade	
Endereço	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
Número de inscrição no Cadastro Municipal (*)		Número de inscrição no INCRA (**)		
Número matrícula cartório de imóveis e data	Condição de quitação (recursos próprios)		MCI do adquirente, se houver	
Valores Entrada/Complemento Preço	Data formalização da venda (pagto. entrada/complemento do preço)		Valor total da aquisição	
Entrada R\$ _____	____/____/____		R\$ _____	
Compl. Preço R\$ _____				
Dependência Vendedora	Cidade			UF

(*) No caso de imóveis urbanos, para efeito de IPTU (**) no caso de imóveis rurais, para efeito de ITR

DADOS DA EMPRESA ADQUIRENTE			
Nome/Razão Social			
Forma e data de constituição da empresa (registro na Junta Comercial)			CNPJ
Endereço			NIRE (***)
Bairro	Cidade	UF	CEP
Telefones	Pessoa p/ contato		
Atividade principal desenvolvida pela empresa			

(***) Número de Identificação do Registro Empresarial

RELAÇÃO DOS ADMINISTRADORES, PROPRIETÁRIOS E CONTROLADORES		
NOME	CARGO	Doc. de identificação (***)

(****) descrição do documento (identidade, passaporte, outro), número e órgão expedidor, data expedição ou dados do passaporte ou carteira civil, se estrangeiro.

RELAÇÃO DOS PROCURADORES / REPRESENTANTES LEGAIS		
NOME	CARGO	Doc. de identificação (***)

Modelo criado para atender determinação da Lei 9.613, de 03.03.98

FORMA DE PAGAMENTO - À VISTA (Assinale uma ou mais opções):		ORIGEM DOS RECURSOS (descrever):
<input type="checkbox"/>	EMPRÉSTIMO	Instituição financeira: _____
<input type="checkbox"/>	TRANSFERÊNCIA ENTRE BANCOS: Nome do Banco: _____ Nº Banco: _____ Nº Agência.: _____ Nº Conta Corrente ou Poupança: _____	Assinalar e preencher uma ou mais opções, conforme o caso: <input type="checkbox"/> Aplicação Financeira – Nome da Aplicação: _____ <input type="checkbox"/> Imóvel vendido - Nº da Matrícula: _____ Nome e CPF/CNPJ do adquirente: _____ _____ <input type="checkbox"/> Salário – Nome e CNPJ da fonte pagadora: _____ _____
	Titular Nome: _____ _____ CPF: _____	<input type="checkbox"/> Herança/Doação - Nome e CPF do doador: _____
<input type="checkbox"/>	DEPÓSITO EM CHEQUE: Nº Agência.: _____ Nº Conta Corrente ou Poupança: _____	Assinalar e preencher uma ou mais opções, conforme o caso: <input type="checkbox"/> Aplicação Financeira – Nome da Aplicação: _____ <input type="checkbox"/> Imóvel vendido - Nº da Matrícula: _____ Nome e CPF/CNPJ do adquirente: _____ _____ <input type="checkbox"/> Salário – Nome e CNPJ da fonte pagadora: _____ _____
	Instituição Financeira: _____ _____ Titular Nome: _____ _____ CPF: _____	<input type="checkbox"/> Herança/doação - Nome e CPF do doador: _____

<input type="checkbox"/>	DEPÓSITO EM ESPÉCIE:	Assinalar e preencher uma ou mais opções, conforme o caso: <input type="checkbox"/> Aplicação Financeira – Nome da Aplicação: _____ <input type="checkbox"/> Imóvel vendido - Nº da Matrícula: _____ Nome e CPF/CNPJ do adquirente: _____ _____ <input type="checkbox"/> Salário – Nome e CNPJ da fonte pagadora: _____ _____ <input type="checkbox"/> Herança/doação - Nome e CPF do doador: _____ _____
<input type="checkbox"/>	OUTROS	Descrever:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E ANEXOS (relacionar, se for o caso)

DECLARAÇÃO
DECLARAMOS que os informes aqui prestados são verdadeiros e assumimos o compromisso de comunicar ao Banco do Brasil S/A, agência ou CESUP PATRIMÔNIO (PR) vendedor, por escrito, qualquer modificação que ocorrer posteriormente.
<div style="display: flex; justify-content: space-between; margin-top: 20px;"> <div style="width: 45%; text-align: center;"> _____ Local e data </div> <div style="width: 45%; text-align: center;"> _____ Assinatura Adquirente / Representante Legal Nome e documento de identificação </div> </div>

Modelo criado para atender determinação da Lei 9.613, de 03.03.98

ANEXO 04

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DO ARREMATANTE

- Pessoa Física e Produtor Rural:

- a) CPF - Cadastro de Pessoa Física, do **ARREMATANTE** e do cônjuge (se for o caso);
- b) Documento de Identidade do **ARREMATANTE** e do cônjuge (se for o caso);
- c) Comprovante de Residência, com validade de 90 dias (conta de água, luz telefone, gás TV por assinatura, recibo de aluguel ou contrato de locação, recibo de taxa de condomínio, ou outro documento aceito pelo Banco do Brasil;
- d) Certidão de Nascimento atualizada, se solteiro;
- e) Certidão de Casamento com validade de 90 dias, se casado. Com averbação do divórcio, se divorciado ou com averbação do óbito, se viúvo;
- f) Pacto Antinupcial, se casado após 1977, exceto comunhão parcial de bens;
- g) Autorretrato com documento de identificação (foto selfie);
- h) Instrumento de mandato/procurações, quando o **ARREMATANTE** for representado;
- i) (**) Comprovante de Renda (contracheque, folha de pagamento, extrato de benefício fornecido pelo INSS, DECORE, ou outro documento aceito pelo Banco do Brasil para confecção de cadastro).

- Pessoa Jurídica:

- a) Documento de Constituição (Contrato Social, Estatuto, Declaração de Firma Individual, etc.);
- b) Última Alteração Contratual e Estatutária;
- c) Quadro de Composição do Capital Social (no caso de S.A. ou Cooperativa);
- d) Ata de eleição da Diretoria (no caso de S.A. ou Cooperativa);
- e) Ato de nomeação/procuração, quando houver representação diferente da indicada no documento de constituição/alteração, com validade de 90 dias;
- f) Instrumentos de mandado/cartas de revigoração;
- g) Comprovante de endereço com validade de 90 dias (documento de constituição, comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, ou outro documento aceito pelo Banco do Brasil para confecção de cadastro);
- j) Documento de identidade e CPF dos representantes legais;
- h) Autorretrato com documento de identificação dos representantes legais (foto selfie);
- i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União obtida no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- j) (**) Faturamento (DRE – Demonstração de Resultado de Exercício, DASN – Declaração Anual do Simples Nacional, relação de faturamento dos últimos 12 meses assinada pelo contador e pelo responsável da empresa, ou outro documento que comprove o faturamento aceito pelo Banco do Brasil para confecção de cadastro);
- k) (**) CNPJ/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- l) (**) Ficha de Inscrição Estadual.

(**) Documentos exigidos para elaboração do Cadastro em atendimento ao artigo 10, inciso I da Lei nº 9.613 de 03.03.1998

ANEXO 05

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, tendo participado do _____ nº _____ (*indicar modalidade e nº da licitação*), para aquisição do imóvel situado à _____, lote _____, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa no pagamento da multa prevista no Edital de Licitação.

Local/data

Assinatura do Proponente

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura do Representante do **BANCO**, sob carimbo.

ANEXO 06

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, são partes:

[COMPRADOR], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], residente e domiciliado à [ENDEREÇO], [N.], [COMPLEMENTO], [BAIRRO], na cidade de [CIDADE]/[UF], CEP [CEP], portador do R.G. n.º [RG] e inscrito no C.P.F/M.F sob o n.º [CPF], e-mail [EMAIL], a seguir denominado o “**COMPRADOR**”;

RESALE TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., empresa com sede à Rua Tiradentes, 568, Centro, na cidade de Piracicaba/SP, CEP 13400-760, inscrita no C.N.P.J./MF sob n.º 21.129.873/0001-79 e no CRECI sob o registro 29.715], neste ato representada na forma dos seus atos societários por seu(s) representante(s) legal(is), e-mail juridico@resale.com.br, a seguir denominada “**RESALE**”; e

PAGIMÓVEL, unidade de negócios da **RESALE**, com personalidade jurídica vinculada à **RESALE**, aqui destacada para fins gerenciais de organização de direitos, obrigações e responsabilidades, a seguir denominada “**PAGIMÓVEL**” e, em conjunto com o **COMPRADOR** e **RESALE**, “**PARTES**”;

têm entre si justo e contratado celebrar o presente instrumento particular de “**Contrato de Prestação de Serviços**” (“**CONTRATO**”), de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem como objeto a prestação de serviços **financeiros, documentais, de formalização e registros (“SERVIÇOS”)**, necessários para o aperfeiçoamento e consolidação da compra e venda do imóvel descrito na Ata de Arrematação (“**IMÓVEL**”).

1.2. Constituem obrigações da **PAGIMOVEL**:

- (a) recepcionar as propostas disponibilizadas na plataforma de gestão e submetê-las à aprovação do vendedor/proprietário do **IMÓVEL** com as informações oferecidas pelo canal de venda;
- (b) receber do vendedor/proprietário a aprovação de cada operação e comunicar às demais partes pela plataforma eletrônica;
- (c) recepcionar documentos do **COMPRADOR** e preencher instrumentos, conforme previamente estabelecido pelo vendedor/proprietário, gerenciando o processo de assinaturas e registros;
- (d) enviar a confirmação sobre o pagamento do **IMÓVEL** às partes e liberar a remuneração devida à cada parte por ocasião da confirmação final da operação de compra e venda do Imóvel, representado pelo registro do título aquisitivo entre **COMPRADOR** e vendedor/proprietário no Registro de Imóveis competente e das garantias a ele relacionadas;
- (e) realizar a gestão da escrituração de forma centralizada no Tabelião de Notas elegido pelo vendedor/proprietário e o registro do Cartório de Registro de Imóveis competente;
- (f) realizar a gestão das transferências de titularidade junto às Prefeituras, administradoras de condomínio e concessionárias e demais órgãos competentes.

1.3 As partes reafirmam a comodidade do formato de compra e venda leilão adotado pela plataforma eletrônica de vendas e, para tanto, concordam com contratação dos serviços aqui descritos para a perfeita completude do ciclo de compra e venda do **IMÓVEL**.

2. DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em contrapartida pela execução dos **SERVIÇOS**, o **COMPRADOR** pagará à **PAGIMOVEL** a remuneração de 1% (um por cento) sobre o valor do lance vencedor para o **IMÓVEL** ou o valor fixo de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), destes o que for maior.

2.2. Todos os serviços acima descritos serão pagos diretamente à **PAGIMOVEL**: (i) por boleto bancário ou (ii) mediante TED (Transferência Eletrônica Disponível) na conta corrente nº 16.837-8, da agência 6516, do Banco do Brasil, em nome de **RESALE TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, CNPJ: 21.129.873/0001-79

2.3. Uma vez comunicado sobre a aprovação da proposta do **COMPRADOR** pelo vendedor/proprietário do **IMÓVEL** o **COMPRADOR** terá o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para integralizar o pagamento, sob pena de cancelamento da proposta de compra, sem qualquer tipo de ônus de parte a parte.

2.4. O **COMPRADOR** declara que a remuneração dos serviços acima lhe foi informada na plataforma eletrônica de vendas de forma destacada e, portanto, com clareza e transparência, desde o início do processo de compra do **IMÓVEL**. Desta forma, os honorários não integram o preço do **IMÓVEL**.

2.5. A remuneração aqui estabelecida será devida e paga pelo **COMPRADOR** desde o momento da aprovação da proposta do **COMPRADOR** pelo vendedor/proprietário, observadas as regras de desistência e cancelamento abaixo estabelecidas.

3. DO CANCELAMENTO OU DESISTÊNCIA

3.1. Para os casos em que ocorra o cancelamento ou desistência da operação de compra e venda do **IMÓVEL**, fica acordado entre as **PARTES** o que segue abaixo:

- (a) Caso o vendedor/proprietário do **IMÓVEL** não aprove a negociação ou desista da venda do **IMÓVEL**, seja por qual motivo for, os valores pagos pelos **SERVIÇOS** serão integralmente devolvidos ao **COMPRADOR**; ou
- (b) Caso as pendências relativas ao imóvel, descritas nas Informações Importantes da Ata de Arrematação e detalhadas no Instrumento Compra e Venda a ser firmado pelos contratantes, não sejam resolvidas pelo **COMPRADOR** dentro do prazo a ser pactuado no Instrumento de Compra e Venda, os valores pagos serão devolvidos ao **COMPRADOR** na proporção de 50% do valor pago, sem acréscimos de correção monetária ou juros.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Ficará a cargo do **COMPRADOR**, o pagamento de todas e quaisquer taxas, custas e emolumentos cartorários necessários para a celebração da lavratura da escritura do **IMÓVEL** e o seu respectivo registro no Oficial de Registro de Imóveis competente, incluindo, mas não se limitando ao imposto de transmissão (ITBI), taxas, certidões e procurações para a formalização da venda, bem como, a obtenção de autorização(ões) para transferência do domínio útil e pagamento do(s) laudêmio(s), se o caso, de modo a possibilitar a lavratura da escritura de venda e compra do

IMÓVEL, bem como quaisquer eventuais documentos e despesas para regularizações eventualmente necessárias junto aos órgãos competentes.

4.2. As **PARTES** elegem o Foro da Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes deste Contrato.

Assim, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, as **PARTES** firmam o presente **CONTRATO**, em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinando juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo.

Piracicaba, [dd] de [mês] de 20[aa].

[COMPRADOR]

RESALE TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

PAGIMÓVEL

TESTEMUNHAS:

1.Nome: _____ _____ RG: _____ CPF/MF: _____	2.Nome: _____ _____ RG: _____ CPF/MF: _____
---	---

ANEXO 07A

MODALIDADE À VISTA – IMÓVEIS DESOCUPADOS

CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL E OUTRAS AVENÇAS COM TRANSFERÊNCIA FUTURA DA PROPRIEDADE N.

Pelo presente instrumento particular, as partes adiante qualificadas ajustam e contratam o presente contrato de promessa de venda e compra de imóvel e outras avenças, conforme as cláusulas e condições convencionadas, que, reciprocamente, estipulam, outorgam e aceitam, a saber:

QUADRO RESUMO		
1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES		
1.1. PROMITENTE VENDEDOR, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE “VENDEDOR”:		
<p>BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade de economia mista, regendo-se pelo Estatuto Social vigente na data da presente contratação, com sede no Setor de Autarquia Norte - SAUN, Quadra 05, Bloco B, Ed. Banco do Brasil, em Brasília, DF, CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, representado por seus procuradores substabelecidos, (nacionalidade), bancário(a), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade nº, expedida pela, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº e (nacionalidade), bancário(a), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade nº, expedida pela, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, ambos com endereço profissional na Av. Sete de Setembro nº 2755, 9º andar, em Curitiba, PR, cujos poderes lhes foram outorgados através da procuração lavrada em (data), às folhas do Livro do Tabelião de Notas de</p>		
1.2. PROMISSÁRIO(S) COMPRADOR(ES), DORAVANTE DENOMINADO(S) SIMPLEMENTE “COMPRADOR(ES)”:		
Nome:		
Nacionalidade:	Estado civil:	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
E-mail:	Celular:	
Domicílio:		

Em havendo mais de um **COMPRADOR**, todos serão designados pela expressão “**COMPRADOR**”, ficando desde já estabelecida a solidariedade entre eles no tocante ao cumprimento das obrigações de pagar a seu cargo sob este Contrato, e quaisquer outras que aqui lhes sejam atribuídas.

2. IMÓVEIS OBJETO DA VENDA E COMPRA

Descrição do(s) imóvel(eis):

2.1. (**Endereço**), cujas frações e áreas são melhores descritas na Matrícula nº do Registro de Imóveis do Município de

O(s) imóvel(eis) ora descrito(s) e caracterizado(s) será(ão) doravante mencionado(s) apenas como “**IMÓVEL**”.

3. PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DO IMÓVEL

3.1 Descrição da(s) pendência(s):

3.3.1 Ficará a cargo do COMPRADOR:

..... (descrever todas as pendências das Considerações Importantes)

4. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS

4.1. O prazo para cumprimento da regularização de todas as pendências é de **180 (cento e oitenta dias) dias**, contados a partir da assinatura deste contrato.

4.2. O prazo acima indicado poderá ser prorrogado por até **180 (cento e oitenta) dias**, quando solicitado durante o decurso do prazo indicado no item 4.1, desde que ocorra motivo justificado e com expressa aceitação do “**VENDEDOR**”.

4.3. A **cada 60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura deste contrato, **COMPRADOR(ES)** deverá relatar o andamento das providências adotadas para a regularização das pendências, acompanhado de cópias dos documentos apresentados pelos intervenientes.

5. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O preço a ser pago pelo(s) **COMPRADOR(ES)**, **na data de** / /, pela venda e compra ora pactuada é de R\$ (xxx) (“**PREÇO DO IMÓVEL**”).

5.2 O(s) **COMPRADOR(ES)** confirma(m) que a formação do **PREÇO DO IMÓVEL** contempla o estado do **IMÓVEL** como se encontra, seja física, jurídica ou de ocupação, incluindo assim os riscos e incertezas envolvidas na negociação do **IMÓVEL** sendo que o(s) **COMPRADOR(ES)** declara(m) ter diligenciado e buscado, por sua conta, todas as

informações tanto em relação ao **IMÓVEL**, quanto seus proprietários e antecessores, necessárias para a formação do seu convencimento pela realização do presente negócio. Declara, ainda, haver contratado profissionais especializados, quando julgado necessário, para proceder investigações independentes a fim de obter todas as informações necessárias ao seu convencimento.

6. CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO DO PREÇO DO IMÓVEL

6.1. Nome do(a) TITULAR:

6.2. CNPJ/MF BANCO DO BRASIL S/A: 00.000.000/0001-91

6.3. Banco: Banco do Brasil

6.4. Agência:

6.5. Conta:

7. CONTA DO(S) COMPRADOR(ES)

7.1. Nome do(a) TITULAR:

7.2. CPF do(a) TITULAR:

7.3. Banco:

7.4. Agência:

7.5. Conta Corrente:

8. DO INSTRUMENTO DEFINITIVO DE COMPRA E VENDA E DA POSSE DO IMÓVEL

8.1. O instrumento definitivo de venda e compra do **IMÓVEL** será outorgado somente após resolvidas todas as pendências informadas no item "**3. PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DO IMÓVEL**" e quitado o **PREÇO DO IMÓVEL** constante do item "**4. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**".

8.2. A posse do **IMÓVEL** está condicionada: (i) a quitação integral do preço do **IMÓVEL**, indicado no item "**5. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**", com recursos próprios devidamente depositados/compensados na conta bancária do **VENDEDOR**, (ii) o cumprimento de todas as pendências informadas no item "**3. PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DO IMÓVEL**" e a (iii) comprovação do registro do instrumento definitivo de venda e compra na matrícula do **IMÓVEL**, no Registro de Imóveis competente.

As partes acima indicadas, quando referidas individualmente, mencionadas apenas como **PARTE**, e, quando em conjunto, aludidas como **PARTES**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**

PARTICULAR DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL E OUTRAS AVENÇAS (“CONTRATO”), o qual se regerá pelos seguintes termos e condições:

TERMOS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VENDA E COMPRA

O **VENDEDOR** declara ser, a justo título, proprietário do **IMÓVEL**, descrito no **QUADRO RESUMO**, no item “**2. IMÓVEL OBJETO DA VENDA E COMPRA**”, no estado e condições em que se encontra, objeto de eventuais pendências devidamente informadas no **QUADRO RESUMO**, item “**3. PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DO IMÓVEL**”, declarando o **VENDEDOR** que, com exceção das pendências descritas no item “**4. PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DO IMÓVEL**”, não é de seu conhecimento, até a presente data, qualquer outro fato, de natureza patrimonial ou não, judicial ou extrajudicial, que impeça a realização da transmissão da propriedade, podendo o **VENDEDOR** dele dispor livremente.

SUBCLÁUSULA 1.1.: O **VENDEDOR**, neste ato, promete vender ao(s) **COMPRADOR(ES)**, que se compromete(m) a adquirir o **IMÓVEL** descrito no **QUADRO RESUMO**, no item “**2. IMÓVEL OBJETO DA PROMESSA DE VENDA E COMPRA**”, com transferência futura da propriedade, pelo preço indicado no item “**5. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**”.

SUBCLÁUSULA 1.2.: O(s) **COMPRADOR(ES)** se declara(m) ciente(s) de que as dimensões do imóvel são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, consagrando o negócio como sendo "ad corpus", ou seja, do imóvel como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem. Por consequência o(s) **COMPRADOR(ES)** declara(m) expressamente concordar(em) que se eventualmente encontrar(em) área inferior à enunciada neste instrumento, ainda que a diferença exceda a 1/20 (um vinte avos), não poderá(ão) exigir o complemento da área, reclamar a rescisão do contrato ou o abatimento proporcional do preço e aceita(m) o **IMÓVEL** objeto da presente venda e compra, na situação em que se encontra registrado no Registro de Imóveis onde está matriculado, declarando, ainda, de maneira irrevogável e irretroatável, estar(em) ciente(s) e de pleno acordo de que o **VENDEDOR** não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos ou reformados, não averbados no Registro de Imóveis competente, bem como, quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários ao cumprimento de exigências de cartórios ou de repartições públicas, tendo por objeto a regularização do **IMÓVEL** junto aos órgãos competentes, que correrão exclusivamente às custas e sob a responsabilidade do(s) **COMPRADOR(ES)**, eximindo o **VENDEDOR** de qualquer ônus neste sentido.

SUBCLÁUSULA 1.3.: Havendo necessidade de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo exclusivo do(s) **COMPRADOR(ES)**, uma vez que o **IMÓVEL** é adquirido no estado em que se encontra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PENDÊNCIAS E SEU CUMPRIMENTO PELO(S) COMPRADOR(ES)

Em se tratando de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de benfeitorias e/ou construção, regularização de pendências judiciais, regularização e/ou averbação do CAR - Cadastro Ambiental Rural e SICAR - Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural, referente à regularização e/ou averbação de Georreferenciamento, Reserva Legal e Área de Preservação Permanente - APP, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao registro imobiliário e órgãos competentes, tais como Prefeitura, INCRA, Receita Federal,

CAR - Cadastro Ambiental Rural, SICAR - Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural e outros serão arcados exclusivamente pelo(s) **COMPRADOR(ES)**.

SUBCLÁUSULA 2.1.: O(s) **COMPRADOR(ES)** se declara(m) informado(s) do prazo descrito no **QUADRO RESUMO**, no item 4.1, do “**4. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS**”, contados a partir da assinatura deste contrato, para regularizar todas as pendências administrativas e/ou judiciais, se for o caso, descritas no item “**3. PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DO IMÓVEL**”.

SUBCLÁUSULA 2.1.1: O(s) **COMPRADOR(ES)** se declara(m) informado(s) do possibilidade de prorrogação do prazo descrito no **QUADRO RESUMO**, no item 4.2. do “**4. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS**”. O prazo somente poderá ser prorrogado se solicitado durante o decurso do prazo indicado no item 4.1 e desde que ocorra motivo justificado e com expressa aceitação do “**VENDEDOR**”.

SUBCLÁUSULA 2.1.2: O(s) **COMPRADOR(ES)** se declara(m) informado(s) do prazo **QUADRO RESUMO**, no item 4.3 do “**4. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS**”, contados a partir da assinatura deste contrato, para relatar ao **VENDEDOR** sobre o andamento das providências adotadas para regularização das pendências. O(s) **COMPRADOR(ES)** ainda se declara(m) que como relato do andamento das providências deverão também apresentar as cópias dos documentos apresentados pelos intervenientes.

SUBCLÁUSULA 2.2.: Em se tratando de imóvel com pendência(s) judicial(is), devidamente informada(s) no **QUADRO RESUMO**, item “**3. PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DO IMÓVEL**”, o(s) **COMPRADOR(ES)** se declara(m) informado(s) da(s) demanda(s), assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o **VENDEDOR** de prestar garantia pela evicção.

SUBCLÁUSULA 2.3: Em se tratando de imóvel com pendência(s) judicial(is), devidamente informadas no **QUADRO RESUMO**, item “**3. PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DO IMÓVEL**”, todos os custos inerentes ao(s) respectivo(s) processo(s), incluindo, mas não se limitando a custas judiciais, honorários advocatícios contratuais ou sucumbenciais, honorários periciais, etc., serão arcados, exclusivamente pelo(s) **COMPRADOR(ES)**, o(s) qual(is) se declara(m) concordar(em) com todas as demandas envolvendo o presente negócio, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes.

SUBCLÁUSULA 2.4: Em se tratando de imóvel ocupado, todos os custos inerentes à desocupação, incluindo, mas não se limitando a custas judiciais, honorários advocatícios contratuais ou sucumbenciais, honorários periciais, etc., serão arcados exclusivamente pelo(s) **COMPRADOR(ES)**, que se declara(m) terem diligenciado e se informado(s) acerca da(s) ocupação do **IMÓVEL**, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes.

SUBCLÁUSULA 2.5.: O(s) **COMPRADOR(ES)** declara(m) estar(em) ciente(s) de suas características, benfeitorias, pendências e de suas medidas, aceitando-o no estado de conservação em que se encontra, não podendo nada reclamar do **VENDEDOR** no tocante a isso.

SUBCLÁUSULA 2.6.: O(s) **COMPRADOR(ES)** declara(m) ter vistoriado o **IMÓVEL**, tendo-o achado conforme, e estar(em) ciente(s) de suas características, benfeitorias, pendências e de suas medidas, aceitando-o no estado de conservação em que se encontra, não podendo nada reclamar do **VENDEDOR** no tocante a isso.

SUBCLÁUSULA 2.7.: O(s) **COMPRADOR(ES)** se obriga(m) a manter o imóvel em perfeito estado de conservação e habitabilidade, devendo, ainda:

(i) pagar, pontualmente, todos os tributos, impostos taxas ou quaisquer outras contribuições

associativas, foro, lançadas ou de responsabilidade do imóvel. Na hipótese de o **VENDEDOR** pagar tais encargos, (s) **COMPRADOR(ES)** deverão reembolsá-lo dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação, observadas as mesmas penalidades moratórias e consequências de eventual inadimplemento;

(ii) comunicar ao **VENDEDOR**, para sua expressa anuência, qualquer acessão ou benfeitorias (úteis, voluptuárias ou necessárias) que deseje efetuar, a suas exclusivas expensas, obrigando-se, ainda, (s) **COMPRADOR(ES)** a obterem as licenças administrativas necessárias, a CND-INSS e a averbar o aumento ou diminuição de área construída, sendo que, em qualquer hipótese, integrarão o imóvel e seu valor para fins de realização de leilão extrajudicial;

(iii) comunicar ao **VENDEDOR** qualquer dificuldade e/ou impedimento do cumprimento desta Cláusula, com as devidas justificativas, para não incidência do descrito na **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**, itens (v) e (vii).

SUBCLÁUSULA 2.8.: O(s) **COMPRADOR(ES)** declara(m) estar(em) ciente(s) de que fica vedada a realização de obras de demolição, alteração ou acréscimo, sem prévio e expresso consentimento do **VENDEDOR**, ao qual será facultado, em qualquer tempo, vistoriar o imóvel. O(s) **COMPRADOR(ES)** declara(m) estar(em) ciente(s) também de que jamais haverá direito de retenção por benfeitorias, mesmo que estas sejam autorizadas pelo **VENDEDOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço total ajustado para a venda e compra ora prometida é aquele consignado no **QUADRO RESUMO** em seu item “**5. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**” (“**PREÇO DO IMÓVEL**”), o qual será pago mediante Transferência Bancária (TED, DOC ou transferência online) a ser realizada na data descrita no **QUADRO RESUMO** em seu item “**5. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**” (“**PREÇO DO IMÓVEL**”), para a conta corrente do **VENDEDOR** informada no **QUADRO RESUMO**, em seu item “**6. CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO DO PREÇO DO IMÓVEL**”, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO DE VENDA E COMPRA

Somente após resolvidas todas as pendências informadas no **QUADRO RESUMO**, item “**3. PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DO IMÓVEL**” e quitado o **PREÇO DO IMÓVEL** constante do item “**5. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**”, bem como atendidas as demais disposições contratuais, o instrumento definitivo de venda e compra do **IMÓVEL** será outorgado pelo **VENDEDOR** ao(s) **COMPRADOR(ES)**

SUBCLÁUSULA 4.1.: O instrumento definitivo de venda e compra do **IMÓVEL** será outorgado pelo **VENDEDOR** ao(s) **COMPRADOR(ES)** no Tabelionato de Notas escolhido exclusivamente pelo **VENDEDOR**, no prazo de 60 (sessenta) dias após resolvidas todas as pendências informadas no **QUADRO RESUMO**, item “**3. PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DO IMÓVEL**”, podendo ser prorrogada caso ocorra alguma exigência cartorária adicional.

SUBCLÁUSULA 4.2.: Como condição essencial para a celebração do instrumento definitivo de venda e compra, o(s) **COMPRADOR(ES)** se obriga(m) a apresentar a guia de pagamento do imposto de transmissão quitada sobre a venda e compra.

SUBCLÁUSULA 4.2.1: O(s) **COMPRADOR(ES)** declara(m) estar(em) ciente(s) de que eventuais discussões relativas aos valores e pagamento do imposto de transmissão junto ao município deverão ser propostas após a realização da lavratura do instrumento definitivo de venda e compra do **IMÓVEL** no Tabelionato de Notas.

SUBCLÁUSULA 4.3.: A transmissão dos direitos de posse exercidos pelo **VENDEDOR** sobre **IMÓVEL** ao(s) **COMPRADOR(ES)** está condicionada e somente ocorrerá mediante: (i) a quitação integral do preço do **IMÓVEL**, indicado no item “**5. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**”, com recursos próprios devidamente depositados/compensados na conta bancária do **VENDEDOR**, (ii) o cumprimento de

todas as pendências informadas no **QUADRO RESUMO**, item “**3. PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DO IMÓVEL**” e a (iii) comprovação do registro do instrumento definitivo de venda e compra na matrícula do **IMÓVEL**, no Registro de Imóveis competente.

SUBCLÁUSULA 4.4.: A partir da data da assinatura do presente contrato, todos os tributos e encargos incidentes sobre o **IMÓVEL**, bem como as despesas condominiais, se houverem, passam a ser de exclusiva responsabilidade do(s) **COMPRADOR(ES)**.

SUBCLÁUSULA 4.5.: O(s) **COMPRADOR(ES)** declara(m) estar(em) ciente(s) de que o **VENDEDOR** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, exigir comprovantes de pagamentos dos referidos encargos fiscais e/ou tributários, ou quaisquer outras contribuições relativas ao imóvel.

SUBCLÁUSULA 4.6.: Serão suportadas exclusivamente pelo(s) **COMPRADOR(ES)** as despesas com a celebração do instrumento definitivo de venda e compra, seu registro e o respectivo imposto de transmissão, assim como todos as custas de procurações e certidões que se fizerem necessárias para a formalização da venda, estando este(s) ciente(s) que qualquer atraso no pagamento destas despesas acarretará no atraso da formalização da venda.

SUBCLÁUSULA 4.7.: Cumpridas todas as obrigações do(s) **COMPRADOR(ES)**, caso as **PARTES** não ajustem uma data para a assinatura do instrumento definitivo de venda e compra do **IMÓVEL**, o **VENDEDOR** poderá notificar o(s) **COMPRADOR(ES)** para comparecer à assinatura do mesmo, indicando o horário e o local onde ocorrerá, sob pena de rescisão do presente **CONTRATO**, implicando no previsto na **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**.

SUBCLÁUSULA 4.8.: O **VENDEDOR** está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente especialmente, as regulamentações emanadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) com o objetivo de prevenir e combater os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.799, de 08 de outubro de 1998. Portanto, o(s) **COMPRADOR(ES)**, pessoa física ou jurídica, deverá(ão) obrigatoriamente enviar toda a documentação que vier a ser solicitada pelo **VENDEDOR**, como condição essencial à continuidade do presente negócio, obrigando-se ainda a informar ao **VENDEDOR**, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais ou documentos fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE, DA INADIMPLÊNCIA E DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA EXPRESSA

Este **CONTRATO** é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, ressalvadas as hipóteses constantes da “**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**”.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas abaixo, o presente **CONTRATO** ficará rescindido de pleno direito:

- (i) inadimplemento do preço do **IMÓVEL**;
- (ii) o não comparecimento do(s) **COMPRADOR(ES)** para a celebração do instrumento definitivo de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, após resolvidas todas as pendências informadas no **QUADRO RESUMO**, item “**3. PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DO IMÓVEL**”.
- (iii) atraso de 60 (sessenta) dias ou mais no pagamento de qualquer um dos encargos mensais e/ou outras obrigações de pagamento previstas neste instrumento;
- (iv) transferência ou cessão a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, sem prévio e expresso consentimento do **VENDEDOR**;
- (v) falta de manutenção no imóvel que não o deixe em perfeito estado de conservação, segurança

e habitabilidade, ou realização no mesmo, sem prévio e expresso consentimento do **VENDEDOR**, de obras de demolição;

(vi) constituição sobre o imóvel, no todo ou em parte, de qualquer outro ônus real;

(vii) falta de apresentação, quando solicitado pelo **VENDEDOR**, de recibos de impostos, taxas ou outros tributos, bem como os encargos previdenciários e securitários que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e que sejam de responsabilidade do(s) **COMPRADOR(ES)**;

(viii) descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento e nas normas que lhe são aplicáveis;

(ix) se o imóvel vier a sofrer qualquer ato de constrição judicial ou decretada qualquer medida judicial ou administrativa que, de algum modo o afete no todo ou em parte;

(x) a superveniência de desapropriação do imóvel;

(xi) comprovação de declaração falsa prestada pelo(s) **COMPRADOR(ES)** ou da qual tenham conhecimento e que de algum modo possa afetar a validade das obrigações e deveres decorrentes do presente instrumento;

(xii) quando contra qualquer um dos devedores for movida alguma ação que afete o imóvel;

(xiii) no caso de o **VENDEDOR** identificar, antes da assinatura do instrumento definitivo de venda e compra do **IMÓVEL**, fatos que impeçam ou, de qualquer forma, possam colocar em risco a boa, firme e perene alienação do imóvel.

SUBCLÁUSULA 6.1.: O não cumprimento das hipóteses previstas nos itens (i) a (xii) acima ou ainda o não comparecimento do(s) **COMPRADOR(ES)** para a celebração do instrumento definitivo de venda e compra na data notificada na SUBCLÁUSULA 4.7, acarretará a rescisão do presente **CONTRATO**, perdendo o(s) **COMPRADOR(ES)** todos os direitos relativos ao imóvel.

SUBCLÁUSULA 6.2.: A rescisão contratual prevista nos itens (i) a (xii) e na SUBCLÁUSULA 6.1 desta Cláusula implicará na aplicação de multa ao(s) **COMPRADOR(ES)** correspondente a 20% (vinte) por cento do **PREÇO DO IMÓVEL**, informado no item “**5. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**”, sobre valor que lhe foi pago, que reverterá em benefício do **VENDEDOR**, devendo o **VENDEDOR** depositar o valor do saldo da diferença que lhe foi pago, sem incidência de juros e correção monetária, na conta indicada pelo(s) **COMPRADOR(ES)** no item “**7. CONTA DO(S) COMPRADOR(ES)**” do **QUADRO RESUMO**, sem que nenhuma penalidade lhe seja aplicável.

SUBCLÁUSULA 6.3.: No caso da hipótese prevista no item (xiii) acima, o **VENDEDOR** notificará o(s) **COMPRADOR(ES)** para informar sobre a extinção do presente contrato, sem a aplicação de qualquer penalidade ou imputação de culpa de parte à parte, devendo o **VENDEDOR** depositar o valor eventualmente recebido do(s) **COMPRADOR(ES)** à título do **PREÇO DO IMÓVEL**, sem incidência de juros e correção monetária, na conta indicada pelo(s) **COMPRADOR(ES)** no item “**7. CONTA DO(S) COMPRADOR(ES)**” do **QUADRO RESUMO**.

SUBCLÁUSULA 6.4.: Nas hipóteses da SUBCLÁUSULA 6.2 e 6.3, com o depósito dos valores devidos ao(s) **COMPRADORES** ou com a notificação do **VENDEDOR**, quando não houver devolução de valores, operar-se-á de pleno direito a rescisão do presente **CONTRATO**, ficando o **VENDEDOR** liberado para dar ao **IMÓVEL** o destino que lhe melhor aprouver, inclusive aliená-lo a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUITAÇÃO

Com o pagamento integral do **PREÇO DO IMÓVEL** constante do item “**5. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**”, o **VENDEDOR** dará quitação ao(s) **COMPRADOR(ES)**, de quem mais nenhuma importância poderá ser exigida com fundamento neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONHECIMENTO PRÉVIO DO CONTRATO

O(s) **COMPRADOR(ES)** declara(m):

- a) que recebeu(ram) previamente a minuta deste contrato, para seu prévio exame;
- b) que os termos nele previstos são de sua inteira compreensão e alcance; e
- c) que as obrigações em dinheiro ora assumidas estão de acordo com sua capacidade econômico-financeira, estando, assim, em condições de honrá-las.

CLÁUSULA NONA – DAS DECLARAÇÕES DO(S) COMPRADOR(ES)

O(s) **COMPRADOR(ES)** declara(m) expressamente, sob as penas da lei civil e penal, que:

- a) seu(s) estado(s) civil(s) é(são) o(s) constante(s) de suas qualificações indicadas neste instrumento e que não tem(êm) quaisquer responsabilidades provenientes de tutela, curatela ou interdição;
- b) está(ão) ciente(s) de que está(ão) se obrigando por si, seus herdeiros ou sucessores, pelo inteiro cumprimento deste contrato;
- c) no caso de ser pessoa física, solteira, viúva, divorciada ou separada judicialmente, que o **IMÓVEL** não foi adquirido na constância de união estável prevista na Lei 9.278, de 10/05/96, razão pela qual é(são) único(s) e exclusivo(s) proprietário(s); caso contrário, tem eficácia o disposto no item “d” abaixo;
- d) não se verificando a hipótese do item “c” desta CLÁUSULA, comparece(m), neste ato, o(a/s) companheiro(a/s) do(s) **COMPRADOR(ES)**, qualificado(s) no item 1 do **QUADRO RESUMO**, com quem vive(m) em regime de união estável, dando sua integral anuência à presente operação, sem que tal concordância tenha reflexo de caráter registrário, pois não infringe os princípios da especialidade subjetiva e da continuidade;
- e) ter(em) diligenciado e buscado, por sua conta, todas as informações tanto em relação ao **IMÓVEL** quanto seus proprietários e antecessores julgadas necessárias para a realização do presente negócio. Declara, inclusive haver contratado profissionais especializados, quando julgado necessário, para proceder investigações independentes a fim de obter todas as informações necessárias;
- f) estar(em) ciente(s) e concordar(em) que o **IMÓVEL** é vendido em caráter “AD CORPUS” e no estado em que se encontra, inclusive de ocupação, tendo investigado, por conta própria todas as metragens e informações necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

O(s) **COMPRADOR(ES)** deverão providenciar, às suas expensas, certidões e documentos de sua responsabilidade exigidos pelo **VENDEDOR**, Tabelionato de Notas e/ou pelo Oficial de Registro de Imóveis respectivamente encarregados da lavratura e registro do instrumento definitivo de venda e compra, tornando-se responsáveis pelos débitos do **IMÓVEL** a partir do registro da transferência do **IMÓVEL** no Ofício de Registro de Imóveis. Por sua vez, o(s) **COMPRADOR(ES)** dispensam a apresentação da certidão negativa de débitos fiscais pelo **VENDEDOR** na formalização deste **CONTRATO**, respondendo o **VENDEDOR** nos termos da lei, pelo pagamento dos débitos dessa natureza, até o registro da transferência do **IMÓVEL** no Ofício de Registro de Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este **CONTRATO** permanece vigente até a assinatura do instrumento definitivo de venda e compra do **IMÓVEL** ou até sua rescisão, conforme **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As **PARTES** aceitam a operação aqui consubstanciada e o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, as quais leram e acordaram, autorizando que sejam processados, junto ao competente Registro de Imóveis, os registros e averbações que se tornarem necessários ao seu fiel cumprimento, requerendo, ainda, ao Sr. Oficial que sejam fornecidas, juntamente com as vias de contrato devolvidas, certidões de inteiro teor ou cópias reprográficas, autenticadas das correspondentes matrículas, constando todos os atos praticados, conforme facultam os artigos 16 e seguintes da Lei 6.015/73.

SUBCLÁUSULA 12.1. A tolerância de qualquer das **PARTES**, quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra, não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão, nem alteração do que foi aqui contratado.

SUBCLÁUSULA 12.2. - As obrigações constituídas por este instrumento são extensivas e obrigatórias aos herdeiros, sucessores e cessionários ou promitentes cessionários das **PARTES**, ficando, desde já, autorizados todos registros, averbações e cancelamentos que forem necessários perante o Registro de Imóveis competente.

SUBCLÁUSULA 12.3. - O presente instrumento será obrigatoriamente rubricado, em todas as suas folhas, por todas as **PARTES**.

SUBCLÁUSULA 12.4. - Todas as despesas decorrentes do presente contrato ou incidentes sobre qualquer dos atos jurídicos ora contratados, correrão por conta do(s) **COMPRADOR(ES)**.

SUBCLÁUSULA 12.5. - Todas as comunicações, avisos e notificações eventualmente necessárias relativas ao presente **CONTRATO** serão realizadas por e-mail, por carta com aviso de recebimento (AR) ou por notificação extrajudicial pelo Registro de Títulos e Documentos, nos endereços declinados pelas **PARTES** no preâmbulo deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA DIGITAL.

O presente **CONTRATO** é ora assinado digitalmente, por meio da plataforma digital DocuSign (www.docusign.com.br), conforme permitido pela legislação brasileira em vigor, especialmente a Constituição Federal, Medida Provisória No 2.200-2/2001, Lei do Processo Eletrônico (Lei nº 11.419/2006), o Código Civil, Código de Processo Civil, Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO.

Para reger as demandas decorrentes deste **CONTRATO**, as **PARTES** elegem o foro da situação do local do **IMÓVEL**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as **PARTES** assinam o presente instrumento, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias adiante nomeadas.

[cidade/UF do imóvel], [data] de [mês] de [ano].

BANCO DO BRASIL S.A.

COMPRADOR

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF nº
RG

Nome:
CPF/MF nº
RG

ANEXO 07B

MODALIDADE PARCELAMENTO – IMÓVEIS DESOCUPADOS

CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL E OUTRAS AVENÇAS COM TRANSFERÊNCIA FUTURA DA PROPRIEDADE N.

Pelo presente instrumento particular, as partes adiante qualificadas ajustam e contratam o presente contrato de promessa de venda e compra de imóvel e outras avenças, conforme as cláusulas e condições convencionadas, que, reciprocamente, estipulam, outorgam e aceitam, a saber:

QUADRO RESUMO		
1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES		
1.1. PROMITENTE VENDEDOR, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE “VENDEDOR”:		
<p>BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade de economia mista, regendo-se pelo Estatuto Social vigente na data da presente contratação, com sede no Setor de Autarquia Norte - SAUN, Quadra 05, Bloco B, Ed. Banco do Brasil, em Brasília, DF, CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, representado por seus procuradores substabelecidos, (nacionalidade), bancário(a), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade nº, expedida pela, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº e (nacionalidade), bancário(a), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade nº, expedida pela, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, ambos com endereço profissional na Av. Sete de Setembro nº 2755, 9º andar, em Curitiba, PR, cujos poderes lhes foram outorgados através da procuração lavrada em (data), às folhas do Livro do Tabelião de Notas de</p>		
1.2. PROMISSÁRIO(S) COMPRADOR(ES), DORAVANTE DENOMINADO(S) SIMPLEMENTE “COMPRADOR(ES)”:		
Nome:		
Nacionalidade:	Estado civil:	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
E-mail:	Celular:	
Domicílio:		
Em havendo mais de um COMPRADOR , todos serão designados pela expressão “ COMPRADOR ”, ficando desde já estabelecida a solidariedade entre eles no tocante ao		

cumprimento das obrigações de pagar a seu cargo sob este Contrato, e quaisquer outras que aqui lhes sejam atribuídas.

2. IMÓVEIS OBJETO DA VENDA E COMPRA

Descrição do(s) imóvel(eis):

2.1. (**Endereço**), cujas frações e áreas são melhores descritas na Matrícula nº do Registro de Imóveis do Município de

O(s) imóvel(eis) ora descrito(s) e caracterizado(s) será(ão) doravante mencionado(s) apenas como “**IMÓVEL**”.

3. PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DO IMÓVEL

3.1 Descrição da(s) pendência(s):

3.3.1 Ficará a cargo do COMPRADOR:

..... (descrever todas as pendências das Considerações Importantes)

4. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS

4.1. O prazo para cumprimento da regularização de todas as pendências é de **180 (cento e oitenta dias) dias**, contados a partir da assinatura deste contrato.

4.2. O prazo acima indicado poderá ser prorrogado por até **180 (cento e oitenta) dias**, quando solicitado durante o decurso do prazo indicado no item 4.1, desde que ocorra motivo justificado e com expressa aceitação do “**VENDEDOR**”.

4.3. A **cada 60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura deste contrato, **COMPRADOR(ES)** deverá relatar o andamento das providências adotadas para a regularização das pendências, acompanhado de cópias dos documentos apresentados pelos intervenientes.

5. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço a ser pago pelo(s) **COMPRADOR(ES)**, pela venda e compra ora pactuada é de R\$ (por extenso), mediante a totalização das parcelas abaixo indicadas (“**PREÇO DO IMÓVEL**”):

5.1. A título de sinal e princípio de pagamento, por recursos próprios, o valor de R\$ (por extenso) a ser pago **na data de/...../.....**.

5.2. O saldo do preço do imóvel no valor de R\$ (por extenso) em (extenso) parcelas mensais e consecutivas, sem aplicação de juros e correção monetária no valor de R\$ (por extenso), vencendo-se a primeira parcela em/...../..... e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes ou no próximo dia útil, caso o vencimento seja em final de semana ou feriado.

5.3 O(s) **COMPRADOR(ES)** confirma(m) que a formação do **PREÇO DO IMÓVEL** contempla o estado do **IMÓVEL** como se encontra, seja física, jurídica ou de ocupação, incluindo assim os riscos e incertezas envolvidas na negociação do **IMÓVEL** sendo que o(s) **COMPRADOR(ES)** declara(m) ter diligenciado e buscado, por sua conta, todas as informações tanto em relação ao **IMÓVEL**, quanto seus proprietários e antecessores, necessárias para a formação do seu convencimento pela realização do presente negócio. Declara, ainda, haver contratado profissionais especializados, quando julgado necessário, para proceder investigações independentes a fim de obter todas as informações necessárias ao seu convencimento.

6. CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO DO PREÇO DO IMÓVEL

6.1. Nome do(a) TITULAR:

6.2. CNPJ/MF BANCO DO BRASIL S/A: 00.000.000/0001-91

6.3. Banco: Banco do Brasil

6.4. Agência:

6.5. Conta:

7. CONTA DO(S) COMPRADOR(ES)

7.1. Nome do(a) TITULAR:

7.2. CPF do(a) TITULAR:

7.3. Banco:

7.4. Agência:

7.5. Conta Corrente:

8. DO INSTRUMENTO DEFINITIVO DE COMPRA E VENDA E DA POSSE DO IMÓVEL

8.1. O instrumento definitivo de venda e compra do **IMÓVEL** será outorgado somente após resolvidas todas as pendências informadas no item “**3. PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DO IMÓVEL**” e quitado o **PREÇO DO IMÓVEL** constante do item “**4. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**”.

8.2. A posse do **IMÓVEL** está condicionada: (i) a quitação integral do preço do **IMÓVEL**, indicado no item “**5. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**”, com recursos próprios devidamente depositados/compensados na conta bancária do **VENDEDOR**, (ii) o cumprimento de todas as pendências informadas no item “**3. PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DO IMÓVEL**” e a (iii) comprovação do registro do instrumento definitivo de venda e compra na matrícula do **IMÓVEL**, no Registro de Imóveis competente.

As partes acima indicadas, quando referidas individualmente, mencionadas apenas como **PARTE**, e, quando em conjunto, aludidas como **PARTES**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL E OUTRAS AVENÇAS** (“**CONTRATO**”), o qual se regerá pelos seguintes termos e condições:

TERMOS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VENDA E COMPRA

O **VENDEDOR** declara ser, a justo título, proprietário do **IMÓVEL**, descrito no **QUADRO RESUMO**, no item “**2. IMÓVEL OBJETO DA VENDA E COMPRA**”, no estado e condições em que se encontra, objeto de eventuais pendências devidamente informadas no **QUADRO RESUMO**, item “**3. PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DO IMÓVEL**”, declarando o **VENDEDOR** que, com exceção das pendências descritas no item “**4. PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DO IMÓVEL**”, não é de seu conhecimento, até a presente data, qualquer outro fato, de natureza patrimonial ou não, judicial ou extrajudicial, que impeça a realização da transmissão da propriedade, podendo o **VENDEDOR** dele dispor livremente.

SUBCLÁUSULA 1.1.: O **VENDEDOR**, neste ato, promete vender ao(s) **COMPRADOR(ES)**, que se compromete(m) a adquirir o **IMÓVEL** descrito no **QUADRO RESUMO**, no item “**2. IMÓVEL OBJETO DA PROMESSA DE VENDA E COMPRA**”, com transferência futura da propriedade, pelo preço indicado no item “**5. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**”.

SUBCLÁUSULA 1.2.: O(s) **COMPRADOR(ES)** se declara(m) ciente(s) de que as dimensões do imóvel são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, consagrando o negócio como sendo "ad corpus", ou seja, do imóvel como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem. Por consequência o(s) **COMPRADOR(ES)** declara(m) expressamente concordar(em) que se eventualmente encontrar(em) área inferior à enunciada neste instrumento, ainda que a diferença exceda a 1/20 (um vinte avos), não poderá(ão) exigir o complemento da área, reclamar a rescisão do contrato ou o abatimento proporcional do preço e aceita(m) o **IMÓVEL** objeto da presente venda e compra, na situação em que se encontra registrado no Registro de Imóveis onde está matriculado, declarando, ainda, de maneira irrevogável e irretroatável, estar(em) ciente(s) e de pleno acordo de que o **VENDEDOR** não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos ou reformados, não averbados no Registro de Imóveis competente, bem como, quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários ao cumprimento de exigências de cartórios ou de repartições públicas, tendo por objeto a regularização do **IMÓVEL** junto aos órgãos competentes, que correrão exclusivamente às custas e

sob a responsabilidade do(s) **COMPRADOR(ES)**, eximindo o **VENDEDOR** de qualquer ônus neste sentido.

SUBCLÁUSULA 1.3.: Havendo necessidade de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo exclusivo do(s) **COMPRADOR(ES)**, uma vez que o **IMÓVEL** é adquirido no estado em que se encontra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PENDÊNCIAS E SEU CUMPRIMENTO PELO(S) COMPRADOR(ES)

Em se tratando de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de benfeitorias e/ou construção, regularização de pendências judiciais, regularização e/ou averbação do CAR - Cadastro Ambiental Rural e SICAR - Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural, referente à regularização e/ou averbação de Georreferenciamento, Reserva Legal e Área de Preservação Permanente - APP, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao registro imobiliário e órgãos competentes, tais como Prefeitura, INCRA, Receita Federal, CAR - Cadastro Ambiental Rural, SICAR - Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural e outros serão arcados exclusivamente pelo(s) **COMPRADOR(ES)**.

SUBCLÁUSULA 2.1.: O(s) **COMPRADOR(ES)** se declara(m) informado(s) do prazo descrito no **QUADRO RESUMO**, no item 4.1, do “**4. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS**”, contados a partir da assinatura deste contrato, para regularizar todas as pendências administrativas e/ou judiciais, se for o caso, descritas no item “**3. PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DO IMÓVEL**”.

SUBCLÁUSULA 2.1.1: O(s) **COMPRADOR(ES)** se declara(m) informado(s) do possibilidade de prorrogação do prazo descrito no **QUADRO RESUMO**, no item 4.2. do “**4. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS**”. O prazo somente poderá ser prorrogado se solicitado durante o decurso do prazo indicado no item 4.1 e desde que ocorra motivo justificado e com expressa aceitação do “**VENDEDOR**”.

SUBCLÁUSULA 2.1.2: O(s) **COMPRADOR(ES)** se declara(m) informado(s) do prazo **QUADRO RESUMO**, no item 4.3 do “**4. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS**”, contados a partir da assinatura deste contrato, para relatar ao **VENDEDOR** sobre o andamento das providências adotadas para regularização das pendências. O(s) **COMPRADOR(ES)** ainda se declara(m) que como relato do andamento das providências deverão também apresentar as cópias dos documentos apresentados pelos intervenientes.

SUBCLÁUSULA 2.2.: Em se tratando de imóvel com pendência(s) judicial(is), devidamente informada(s) no **QUADRO RESUMO**, item “**3. PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DO IMÓVEL**”, o(s) **COMPRADOR(ES)** se declara(m) informado(s) da(s) demanda(s), assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o **VENDEDOR** de prestar garantia pela evicção.

SUBCLÁUSULA 2.3: Em se tratando de imóvel com pendência(s) judicial(is), devidamente informadas no **QUADRO RESUMO**, item “**3. PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DO IMÓVEL**”, todos os custos inerentes ao(s) respectivo(s) processo(s), incluindo, mas não se limitando a custas judiciais, honorários advocatícios contratuais ou sucumbenciais, honorários periciais, etc., serão arcados, exclusivamente pelo(s) **COMPRADOR(ES)**, o(s) qual(is) se declara(m) concordar(em) com todas as demandas envolvendo o presente negócio, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes.

SUBCLÁUSULA 2.4: Em se tratando de imóvel ocupado, todos os custos inerentes à desocupação, incluindo, mas não se limitando a custas judiciais, honorários advocatícios contratuais ou

sucumbenciais, honorários periciais, etc., serão arcados exclusivamente pelo(s) **COMPRADOR(ES)**, que se declara(m) terem diligenciado e se informado(s) acerca da(s) ocupação do **IMÓVEL**, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes.

SUBCLÁUSULA 2.5.: O(s) **COMPRADOR(ES)** declara(m) estar(em) ciente(s) de suas características, benfeitorias, pendências e de suas medidas, aceitando-o no estado de conservação em que se encontra, não podendo nada reclamar do **VENDEDOR** no tocante a isso.

SUBCLÁUSULA 2.6.: O(s) **COMPRADOR(ES)** declara(m) ter vistoriado o **IMÓVEL**, tendo-o achado conforme, e estar(em) ciente(s) de suas características, benfeitorias, pendências e de suas medidas, aceitando-o no estado de conservação em que se encontra, não podendo nada reclamar do **VENDEDOR** no tocante a isso.

SUBCLÁUSULA 2.7.: O(s) **COMPRADOR(ES)** se obriga(m) a manter o imóvel em perfeito estado de conservação e habitabilidade, devendo, ainda:

(i) pagar, pontualmente, todos os tributos, impostos, taxas ou quaisquer outras contribuições associativas, foro, lançadas ou de responsabilidade do imóvel. Na hipótese de o **VENDEDOR** pagar tais encargos, (s) **COMPRADOR(ES)** deverão reembolsá-lo dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação, observadas as mesmas penalidades moratórias e consequências de eventual inadimplemento;

(ii) comunicar ao **VENDEDOR**, para sua expressa anuência, qualquer acessão ou benfeitorias (úteis, voluptuárias ou necessárias) que deseje efetuar, a suas exclusivas expensas, obrigando-se, ainda, (s) **COMPRADOR(ES)** a obterem as licenças administrativas necessárias, a CND-INSS e a averbar o aumento ou diminuição de área construída, sendo que, em qualquer hipótese, integrarão o imóvel e seu valor para fins de realização de leilão extrajudicial;

(iii) comunicar ao **VENDEDOR** qualquer dificuldade e/ou impedimento do cumprimento desta Cláusula, com as devidas justificativas, para não incidência do descrito na **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**, itens (v) e (vii).

SUBCLÁUSULA 2.8.: O(s) **COMPRADOR(ES)** declara(m) estar(em) ciente(s) de que fica vedada a realização de obras de demolição, alteração ou acréscimo, sem prévio e expresso consentimento do **VENDEDOR**, ao qual será facultado, em qualquer tempo, vistoriar o imóvel. O(s) **COMPRADOR(ES)** declara(m) estar(em) ciente(s) também de que jamais haverá direito de retenção por benfeitorias, mesmo que estas sejam autorizadas pelo **VENDEDOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço total ajustado para a venda e compra ora prometida é aquele consignado no **QUADRO RESUMO** em seu item “**5. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**” (“**PREÇO DO IMÓVEL**”), o qual será pago mediante Transferência Bancária (TED, DOC ou transferência online), a ser realizada na data descrita do item “**5. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**” (“**PREÇO DO IMÓVEL**”), para a conta corrente do **VENDEDOR** informada no **QUADRO RESUMO**, em seu item “**6. CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO DO PREÇO DO IMÓVEL**”, não sendo permitida outra forma de pagamento, da seguinte forma:

- (a) A título de sinal e princípio de pagamento, o valor e no prazo indicado no **QUADRO RESUMO** no item 5.1 do item “**5. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**”;
- (b) A título de saldo do preço do **IMÓVEL**, o valor indicado no **QUADRO RESUMO** no item 5.2 do item “**5. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**”, dividido no número de parcelas indicadas, a serem pagas nas respectivas datas de vencimento.

SUBCLÁUSULA 2.1.: Ficará(ão) os **COMPRADOR(ES)** obrigado(s) a enviar os respectivos comprovantes de pagamento do sinal e das parcelas do saldo do **PREÇO DO IMÓVEL**, descrito no item “**5. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**”, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do pagamento nas datas de seus vencimentos.

SUBCLÁUSULA 2.2.: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas do saldo do **PREÇO** do **IMÓVEL**, o **VENDEDOR** poderá rescindir o presente **CONTRATO**, nos termos da **CLÁUSULA SEXTA** deste **CONTRATO**, perdendo o **COMPRADOR** todos os direitos relativos ao **IMÓVEL**.

CLÁUSULA QUARTA - DO INSTRUMENTO DEFINITIVO DE VENDA E COMPRA

Somente após resolvidas todas as pendências informadas no **QUADRO RESUMO**, item “**3. PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DO IMÓVEL**” e quitado o **PREÇO DO IMÓVEL** constante do item “**5. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**”, bem como atendidas as demais disposições contratuais, o instrumento definitivo de venda e compra do **IMÓVEL** será outorgado pelo **VENDEDOR** ao(s) **COMPRADOR(ES)**

SUBCLÁUSULA 4.1.: O instrumento definitivo de venda e compra do **IMÓVEL** será outorgado pelo **VENDEDOR** ao(s) **COMPRADOR(ES)** no Tabelionato de Notas escolhido exclusivamente pelo **VENDEDOR**, no prazo de 60 (sessenta) dias após resolvidas todas as pendências informadas no **QUADRO RESUMO**, item “**3. PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DO IMÓVEL**”, podendo ser prorrogada caso ocorra alguma exigência cartorária adicional.

SUBCLÁUSULA 4.2.: Como condição essencial para a celebração do instrumento definitivo de venda e compra, o(s) **COMPRADOR(ES)** se obriga(m) a apresentar a guia de pagamento do imposto de transmissão quitada sobre a venda e compra.

SUBCLÁUSULA 4.2.1: O(s) **COMPRADOR(ES)** declara(m) estar(em) ciente(s) de que eventuais discussões relativas aos valores e pagamento do imposto de transmissão junto ao município deverão ser propostas após a realização da lavratura do instrumento definitivo de venda e compra do **IMÓVEL** no Tabelionato de Notas.

SUBCLÁUSULA 4.3.: A transmissão dos direitos de posse exercidos pelo **VENDEDOR** sobre **IMÓVEL** ao(s) **COMPRADOR(ES)** está condicionada e somente ocorrerá mediante: (i) a quitação integral do preço do **IMÓVEL**, indicado no item “**5. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**, com recursos próprios devidamente depositados/compensados na conta bancária do **VENDEDOR**, (ii) o cumprimento de todas as pendências informadas no **QUADRO RESUMO**, item “**3. PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DO IMÓVEL** e a (iii) comprovação do registro do instrumento definitivo de venda e compra na matrícula do **IMÓVEL**, no Registro de Imóveis competente.

SUBCLÁUSULA 4.4.: A partir da data da assinatura do presente contrato, todos os tributos e encargos incidentes sobre o **IMÓVEL**, bem como as despesas condominiais, se houverem, passam a ser de exclusiva responsabilidade do(s) **COMPRADOR(ES)**.

SUBCLÁUSULA 4.5.: O(s) **COMPRADOR(ES)** declara(m) estar(em) ciente(s) de que o **VENDEDOR** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, exigir comprovantes de pagamentos dos referidos encargos fiscais e/ou tributários, ou quaisquer outras contribuições relativas ao imóvel.

SUBCLÁUSULA 4.6.: Serão suportadas exclusivamente pelo(s) **COMPRADOR(ES)** as despesas com a celebração do instrumento definitivo de venda e compra, seu registro e o respectivo imposto de transmissão, assim como todos as custas de procurações e certidões que se fizerem necessárias para a formalização da venda, estando este(s) ciente(s) que qualquer atraso no pagamento destas despesas acarretará no atraso da formalização da venda.

SUBCLÁUSULA 4.7.: Cumpridas todas as obrigações do(s) **COMPRADOR(ES)**, caso as **PARTES** não ajustem uma data para a assinatura do instrumento definitivo de venda e compra do **IMÓVEL**, o **VENDEDOR** poderá notificar o(s) **COMPRADOR(ES)** para comparecer à assinatura do mesmo, indicando o horário e o local onde ocorrerá, sob pena de rescisão do presente **CONTRATO**, implicando no previsto na **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**.

SUBCLÁUSULA 4.8.: O **VENDEDOR** está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente especialmente, as regulamentações emanadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) com o objetivo de prevenir e combater os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.799, de 08 de outubro de 1998. Portanto, o(s) **COMPRADOR(ES)**, pessoa física ou jurídica, deverá(ão) obrigatoriamente enviar toda a documentação que vier a ser solicitada pelo **VENDEDOR**, como condição essencial à continuidade do presente negócio, obrigando-se ainda a informar ao **VENDEDOR**, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais ou documentos fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE, DA INADIMPLÊNCIA E DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA EXPRESSA

Este **CONTRATO** é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, ressalvadas as hipóteses constantes da “**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**”.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas abaixo, o presente **CONTRATO** ficará rescindido de pleno direito:

- (i) inadimplemento do preço do **IMÓVEL**;
- (ii) o não comparecimento do(s) **COMPRADOR(ES)** para a celebração do instrumento definitivo de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, após resolvidas todas as pendências informadas no **QUADRO RESUMO**, item “**3. PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DO IMÓVEL**”.
- (iii) atraso de 60 (sessenta) dias ou mais no pagamento de qualquer um dos encargos mensais e/ou outras obrigações de pagamento previstas neste instrumento;
- (iv) transferência ou cessão a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, sem prévio e expresso consentimento do **VENDEDOR**;
- (v) falta de manutenção no imóvel que não o deixe em perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade, ou realização no mesmo, sem prévio e expresso consentimento do **VENDEDOR**, de obras de demolição;
- (vi) constituição sobre o imóvel, no todo ou em parte, de qualquer outro ônus real;
- (vii) falta de apresentação, quando solicitado pelo **VENDEDOR**, de recibos de impostos, taxas ou outros tributos, bem como os encargos previdenciários e securitários que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e que sejam de responsabilidade do(s) **COMPRADOR(ES)**;
- (viii) descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento e nas normas que lhe são aplicáveis;
- (ix) se o imóvel vier a sofrer qualquer ato de constrição judicial ou decretada qualquer medida judicial ou administrativa que, de algum modo o afete no todo ou em parte;
- (x) a superveniência de desapropriação do imóvel;
- (xi) comprovação de declaração falsa prestada pelo(s) **COMPRADOR(ES)** ou da qual tenham conhecimento e que de algum modo possa afetar a validade das obrigações e deveres decorrentes do presente instrumento;
- (xii) quando contra qualquer um dos devedores for movida alguma ação que afete o imóvel;
- (xiii) no caso de o **VENDEDOR** identificar, antes da assinatura do instrumento definitivo de venda e compra do **IMÓVEL**, fatos que impeçam ou, de qualquer forma, possam colocar em risco a boa, firme e perene alienação do imóvel.

SUBCLÁUSULA 6.1.: O não cumprimento das hipóteses previstas nos itens (i) a (xii) acima ou ainda o não comparecimento do(s) **COMPRADOR(ES)** para a celebração do instrumento definitivo de venda e compra na data notificada na SUBCLÁUSULA 4.7, acarretará a rescisão do presente **CONTRATO**, perdendo o(s) **COMPRADOR(ES)** todos os direitos relativos ao imóvel.

SUBCLÁUSULA 6.2.: A rescisão contratual prevista nos itens (i) a (xii) e na SUBCLÁUSULA 6.1 desta Cláusula implicará na aplicação de multa ao(s) **COMPRADOR(ES)** correspondente a 20% (vinte) por cento do **PREÇO DO IMÓVEL**, informado no item “**5. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**”, sobre valor que lhe foi pago, que reverterá em benefício do **VENDEDOR**, devendo o **VENDEDOR** depositar o valor do saldo da diferença que lhe foi pago, **sem incidência de juros e correção monetária**, na conta indicada pelo(s) **COMPRADOR(ES)** no item “**7. CONTA DO(S) COMPRADOR(ES)**” do **QUADRO RESUMO**, sem que nenhuma penalidade lhe seja aplicável.

SUBCLÁUSULA 6.3.: No caso da hipótese prevista no item (xiii) acima, o **VENDEDOR** notificará o(s) **COMPRADOR(ES)** para informar sobre a extinção do presente contrato, sem a aplicação de qualquer penalidade ou imputação de culpa de parte à parte, devendo o **VENDEDOR** depositar o valor eventualmente recebido do(s) **COMPRADOR(ES)** à título do **PREÇO DO IMÓVEL**, sem incidência de juros e correção monetária, na conta indicada pelo(s) **COMPRADOR(ES)** no item “**7. CONTA DO(S) COMPRADOR(ES)**” do **QUADRO RESUMO**.

SUBCLÁUSULA 6.4.: Nas hipóteses da SUBCLÁUSULA 6.2 e 6.3, com o depósito dos valores devidos ao(s) **COMPRADORES** ou com a notificação do **VENDEDOR**, quando não houver devolução de valores, operar-se-á de pleno direito a rescisão do presente **CONTRATO**, ficando o **VENDEDOR** liberado para dar ao **IMÓVEL** o destino que lhe melhor aprouver, inclusive aliená-lo a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUITAÇÃO

Com o pagamento integral do **PREÇO DO IMÓVEL** constante do item “**5. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**”, o **VENDEDOR** dará quitação ao(s) **COMPRADOR(ES)**, de quem mais nenhuma importância poderá ser exigida com fundamento neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONHECIMENTO PRÉVIO DO CONTRATO

O(s) **COMPRADOR(ES)** declara(m):

- a) que recebeu(ram) previamente a minuta deste contrato, para seu prévio exame;
- b) que os termos nele previstos são de sua inteira compreensão e alcance; e
- c) que as obrigações em dinheiro ora assumidas estão de acordo com sua capacidade econômico-financeira, estando, assim, em condições de honrá-las.

CLÁUSULA NONA – DAS DECLARAÇÕES DO(S) COMPRADOR(ES)

O(s) **COMPRADOR(ES)** declara(m) expressamente, sob as penas da lei civil e penal, que:

- a) seu(s) estado(s) civil(s) é(são) o(s) constante(s) de suas qualificações indicadas neste instrumento e que não tem(êm) quaisquer responsabilidades provenientes de tutela, curatela ou interdição;
- b) está(ão) ciente(s) de que está(ão) se obrigando por si, seus herdeiros ou sucessores, pelo inteiro cumprimento deste contrato;
- c) no caso de ser pessoa física, solteira, viúva, divorciada ou separada judicialmente, que o **IMÓVEL** não foi adquirido na constância de união estável prevista na Lei 9.278, de 10/05/96, razão pela qual é(são) único(s) e exclusivo(s) proprietário(s); caso contrário, tem eficácia o disposto no item “d” abaixo;
- d) não se verificando a hipótese do item “c” desta CLÁUSULA, comparece(m), neste ato, o(a/s) companheiro(a/s) do(s) **COMPRADOR(ES)**, qualificado(s) no item 1 do **QUADRO RESUMO**, com quem vive(m) em regime de união estável, dando sua integral anuência à presente operação, sem que tal concordância tenha reflexo de caráter registrário, pois não infringe os princípios da especialidade subjetiva e da continuidade;
- e) ter(em) diligenciado e buscado, por sua conta, todas as informações tanto em relação ao **IMÓVEL** quanto seus proprietários e antecessores julgadas necessárias para a realização do presente negócio. Declara, inclusive haver contratado profissionais especializados, quando julgado

necessário, para proceder investigações independentes a fim de obter todas as informações necessárias;

f) estar(em) ciente(s) e concordar(em) que o **IMÓVEL** é vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, inclusive de ocupação, tendo investigado, por conta própria todas as metragens e informações necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

O(s) **COMPRADOR(ES)** deverão providenciar, às suas expensas, certidões e documentos de sua responsabilidade exigidos pelo **VENDEDOR**, Tabelionato de Notas e/ou pelo Oficial de Registro de Imóveis respectivamente encarregados da lavratura e registro do instrumento definitivo de venda e compra, tornando-se responsáveis pelos débitos do **IMÓVEL** a partir do registro da transferência do **IMÓVEL** no Ofício de Registro de Imóveis. Por sua vez, o(s) **COMPRADOR(ES)** dispensam a apresentação da certidão negativa de débitos fiscais pelo **VENDEDOR** na formalização deste **CONTRATO**, respondendo o **VENDEDOR** nos termos da lei, pelo pagamento dos débitos dessa natureza, até o registro da transferência do **IMÓVEL** no Ofício de Registro de Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este **CONTRATO** permanece vigente até a assinatura do instrumento definitivo de venda e compra do **IMÓVEL** ou até sua rescisão, conforme **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As **PARTES** aceitam a operação aqui consubstanciada e o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, as quais leram e acordaram, autorizando que sejam processados, junto ao competente Registro de Imóveis, os registros e averbações que se tornarem necessários ao seu fiel cumprimento, requerendo, ainda, ao Sr. Oficial que sejam fornecidas, juntamente com as vias de contrato devolvidas, certidões de inteiro teor ou cópias reprográficas, autenticadas das correspondentes matrículas, constando todos os atos praticados, conforme facultam os artigos 16 e seguintes da Lei 6.015/73.

SUBCLÁUSULA 12.1. A tolerância de qualquer das **PARTES**, quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra, não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão, nem alteração do que foi aqui contratado.

SUBCLÁUSULA 12.2. - As obrigações constituídas por este instrumento são extensivas e obrigatórias aos herdeiros, sucessores e cessionários ou promitentes cessionários das **PARTES**, ficando, desde já, autorizados todos registros, averbações e cancelamentos que forem necessários perante o Registro de Imóveis competente.

SUBCLÁUSULA 12.3. - O presente instrumento será obrigatoriamente rubricado, em todas as suas folhas, por todas as **PARTES**.

SUBCLÁUSULA 12.4. - Todas as despesas decorrentes do presente contrato ou incidentes sobre qualquer dos atos jurídicos ora contratados, correrão por conta do(s) **COMPRADOR(ES)**.

SUBCLÁUSULA 12.5. - Todas as comunicações, avisos e notificações eventualmente necessárias relativas ao presente **CONTRATO** serão realizadas por e-mail, por carta com aviso de recebimento (AR) ou por notificação extrajudicial pelo Registro de Títulos e Documentos, nos endereços declinados pelas **PARTES** no preâmbulo deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA DIGITAL

O presente **CONTRATO** é ora assinado digitalmente, por meio da plataforma digital DocuSign (www.docusign.com.br), conforme permitido pela legislação brasileira em vigor, especialmente a Constituição Federal, Medida Provisória No 2.200-2/2001, Lei do Processo Eletrônico (Lei nº

11.419/2006), o Código Civil, Código de Processo Civil, Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO.

Para reger as demandas decorrentes deste **CONTRATO**, as **PARTES** elegem o foro da situação do local do **IMÓVEL**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as **PARTES** assinam o presente instrumento, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias adiante nomeadas.

cidade/UF do imóvel], [data] de [mês] de [ano].

BANCO DO BRASIL S.A.

COMPRADOR

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF nº
RG

Nome:
CPF/MF nº
RG

ANEXO 08

FORMULÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS.

Eu,, na condição de **ARREMATANTE** do lote deste leilão, autorizo o Sr. portador do CPF nº..... a realizar a condução da regularização das pendências do imóvel do referido lote, descritas no **Anexo 09** deste Edital.

(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO POR VERDADEIRA)

Nome do Arrematante:

CPF:

Dados do Responsável

Nome		CPF		
Naturalidade	RG	Órgão expedidor		
Estado civil	Regime de bens do casamento (se for o caso)		Nome do cônjuge (se for o caso)	
Endereço				
Complemento	Bairro	Cidade	UF	CEP
Profissão		Telefone residencial	Celular	
E-mail				

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS, conforme item 11.3.4 deste Edital

- Cópia autenticada do documento de Identificação;
- Cópia autenticada do CPF;
- Cópia autenticada do comprovante de residência (data de emissão de no máximo 90 dias).

ANEXO 09

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS

1. OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Além dos dados constantes da descrição do imóvel, serão de responsabilidade do **ARREMATANTE**, solucionar as seguintes pendências, caso existam, arcando com todos os custos e providências eventualmente necessárias:

- a) multas, pendências judiciais, débitos, inclusive de concessionárias de água, luz e gás, e demais encargos incidentes sobre o imóvel, independentemente da data do fato gerador, mesmo lançados ou cobrados futuramente, em nome do Banco, de seus antecessores ou de terceiros;
- b) regularização do imóvel perante os entes e órgãos competentes, tais como o município onde se encontra situado, os cartórios de registro de imóveis, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), a Receita Federal, entre outros;
- c) adaptação das condições de fornecimento de água e luz;
- d) adaptação das condições de uso e ocupação do solo e o estado da construção; necessidade de desocupação do imóvel;
- e) verificação do enquadramento da construção em relação à lei de zoneamento municipal.

2.1.1 O Banco exime-se de toda e qualquer responsabilidade quanto aos casos e situações acima citados, assumindo apenas as situações descritas no **item 17.11** deste Edital, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do **ARREMATANTE**.

2.2 Para os imóveis com pendência judicial (Ex. Penhora, Hipoteca, Arresto, etc.) os compradores se declaram informados da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o Banco de prestar garantia pela evicção (conforme **itens 4.10 e 17.10** do Edital).

2.3 Para os imóveis ocupados o **ARREMATANTE** se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso todos os riscos correspondentes, caracterizando sua desistência nos termos do **item 19** do Edital e a perda, a título de multa, indicada no **item 20** do Edital.

LEILÃO PÚBLICO Nº 2021/920028

Relação e Descrição dos Imóveis

Nº do Lote: 1

ID: 2109

Descrição legal: Lote, Rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2470, CRI DE LAPA. Lagoa das Almas, Contenda, PR, CEP: 83730-000

Considerações importantes: Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,0 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após resolvidas todas as pendências relativas ao imóvel e a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador; iii) a transmissão dos direitos da posse está condicionada à quitação do imóvel, à resolução de todas as pendências pelo Comprador e pela comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) a responsabilidade pela regularização de todas as pendências do imóvel no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Contrato Particular de Compra e Venda, com a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período, conforme estabelecido no Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda; v) a responsabilidade pela comunicação ao Vendedor do andamento das providências adotadas para regularização das pendências, a cada 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda; vi) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço

do bem; vii) como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ação de Execução nº 00000809619988160103 em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado - 1º Grau, 1ª Vara Judicial da Lapa/PR e Ação de Imissão na Posse, que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador; viii) a responsabilidade pelos riscos, providências e custas necessárias para a manutenção das restrições relativas ao uso da área de preservação permanente e, quando for o caso, da reserva legal, nos exatos termos da legislação ambiental competente; ix) o imóvel possui CAR ativo, registrado em 20/05/2019, sob o número PR-4106209-2E2F.8156.DA5B.4560.B173.A004.0A98.5B8D, o qual discrimina as seguintes áreas: área do imóvel 22,08ha, sendo, 7,86ha de área total de uso consolidado, 4,45ha de área de reserva legal proposta vetorizada e área de preservação permanente (APP) não determinada. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) o pagamento do ITR, CCIR e, se houverem, IPTU, laudêmio e condomínio somente até a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda, salvo estipulação contratual em sentido contrário. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor.

Lance mínimo: R\$ 339.054,00

Nº do Lote: 2

ID: 179

Descrição legal: Lote, Rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2531, 1º CRI DE ANITA GARIBALDI. Distrito de Rosário, Anita Garibaldi, SC, 88590000

Considerações importantes: Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,0 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após resolvidas todas as pendências relativas ao imóvel e a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo

imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador; iii) a transmissão dos direitos da posse está condicionada à quitação do imóvel, à resolução de todas pendências pelo Comprador e pela comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) a regularização de todas as pendências do imóvel no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Contrato Particular de Compra e Venda, com a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período, conforme estabelecido no Contrato Particular de Compra e Venda; v) a comunicação ao Vendedor do andamento das providências adotadas para regularização das pendências, a cada 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato Particular de Compra e Venda; vi) existem sobre o imóvel as Ações de Execução nº 50000062620078240003 e nº 00000984119978240003, ambas em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, Vara Única de Anita Garibaldi/SC. A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor como as acima indicadas, bem como outras que possam ser informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vii) a responsabilidade pela solução de pendências relativas à Reserva Legal, Área de Preservação Permanente (APP), do Georreferenciamento, Levantamento Topográfico, conforme plano de alocação a ser acordado com o Vendedor; viii) a responsabilidade pela solução de pendências relativas à regularização do Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o Sistema Nacional de Cadastro Rural (SICAR), bem como todos inerentes à emissão do Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR), além da regularização do número Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR) e Cadastro de Imóveis Rurais (CAFIR) perante a Receita Federal, inclusive com a eventual necessidade de regularização do ITR e suas pendências; ix) o imóvel se trata de uma fração de terras com área de 31,46ha, dentro de uma área maior de 40,6529ha; x) o imóvel em questão possui coproprietários com direitos de preferência na sua aquisição; xi) o Comprador está ciente de que a aquisição é de fração ideal de imóvel, em condomínio pro-indiviso, não sendo possível determinar a localização de sua parcela dentro do imóvel, devendo as condições de posse e convivência a serem ajustadas com demais condôminos. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) o pagamento de ITR e, se houverem, IPTU, laudêmio e condomínio até a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda. Honorários: i) o pagamento dos honorários será realizado diretamente à plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor.

Lance mínimo: R\$ 122.897,00

Nº do Lote: 3

ID: 805808

Descrição legal: Lote, Rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 4193, 1º CRI DE ANITA GARIBALDI. Fazenda São Vicente de Paula, São Vicente, Anita Garibaldi, SC, CEP: 88000-000

Considerações importantes: Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após resolvidas todas as pendências relativas ao imóvel e a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador; iii) a transmissão dos direitos da posse está condicionada à quitação do imóvel, à resolução de todas pendências pelo Comprador e pela comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) a regularização de todas as pendências do imóvel no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Contrato Particular de Compra e Venda, com a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período, conforme estabelecido no Contrato Particular de Compra e Venda; v) a comunicação ao Vendedor do andamento das providências adotadas para regularização das pendências, a cada 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato Particular de Compra e Venda; vi) a responsabilidade pela regularização de pendências e averbações necessárias junto ao Cadastro Ambiental Rural-CAR; vii) a responsabilidade pela regularização de todas as pendências do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, ITR, junto a Receita Federal; viii) a responsabilidade pela regularização de pendências e as averbações necessárias junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA; ix) a responsabilidade pela regularização de pendências e averbação do Georreferenciamento junto aos órgãos competentes; x) a responsabilidade pela regularização de pendências relativas ao Levantamento Topográfico junto aos órgãos competentes; xi) o imóvel se trata de uma fração de terras com área de 7,26ha, dentro de uma área maior de 160,34ha; xii) o Comprador está ciente de que a aquisição é de fração ideal de imóvel, em condomínio pro-indiviso, não sendo possível determinar a localização de sua parcela dentro do imóvel, devendo as condições de posse e convivência a serem ajustadas com demais condôminos; xiii) o Imóvel possui usufrutuário com direito de preferência na aquisição do bem, cabendo ao Comprador

assumir a responsabilidade dos riscos e providências em relação ao direito concedido em favor de outrem; xiv) o Imóvel possui coproprietário com direito de preferência na aquisição do bem, cabendo ao Comprador assumir a responsabilidade dos riscos e providências em relação ao direito concedido em favor de outrem; xv) o imóvel é objeto de servidão administrativa, ônus real de uso imposto pelo Poder Público à propriedade particular. O Comprador se compromete a respeitar a instituição da servidão registrada na matrícula, assumindo a responsabilidade pelos riscos, providências e custas necessárias para a manutenção da restrição, nos exatos termos da legislação competente; xvi) a responsabilidade dos riscos, providências e custas necessárias às restrições relativas ao uso em razão da faixa de servidão; xvii) como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ação de Execução nº 00002849819968240003 em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado - 1º Grau, Vara única de Anita Garibaldi/SC que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) o pagamento de ITR e, se houverem, IPTU, laudêmio e condomínio até a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda. Honorários: i) o pagamento dos honorários será realizado diretamente à plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor.

Lance mínimo: R\$ 18.615,00

Nº do Lote: 4

ID: 164

Descrição legal: Lote, Rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2550, CRI DE IMARUÍ. Praia do Lessa, Imaruí, SC, CEP: 88770-000

Considerações importantes: Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tais como água, luz, gás e/ou privadas, telefone, internet, tv a cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador, as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após resolvidas todas as pendências relativas ao imóvel e a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o

respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador; iii) transmissão dos direitos da posse está condicionada à quitação do imóvel, à resolução de todas pendências pelo Comprador e pela comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) a regularização de todas as pendências do imóvel no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Contrato Particular de Compra e Venda, com a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período, conforme estabelecido no Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda; v) a comunicação ao Vendedor do andamento das providências adotadas para regularização das pendências, a cada 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda; vi) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vii) a responsabilidade pela regularização de pendências relativas ao Levantamento Topográfico junto aos órgãos competentes; viii) a responsabilidade pela regularização de pendências e as averbações necessárias junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA; ix) a responsabilidade pela regularização de todas as pendências do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, ITR, junto a Receita Federal; x) a responsabilidade pelos riscos, providências e custas necessárias para a manutenção das restrições relativas ao uso da área de preservação permanente e, quando for o caso, da reserva legal, nos exatos termos da legislação ambiental competente; xi) o imóvel possui CAR ativo, registrado em 24/03/2016, sob o número SC-4207205-9885DA12DCDB4572ACA2821047F0B4E1, o qual discrimina as seguintes áreas: área do imóvel 2,76 ha, sendo, 2,25 ha de área de uso total consolidado, 0,54 ha de área de reserva legal proposta vetorizada e 0,44 ha de área de preservação permanente (APP). Ficará a cargo do VENDEDOR: i) o pagamento de ITR e, se houverem, IPTU, laudêmio e condomínio até a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda. Honorários: i) o pagamento dos honorários será realizado diretamente à plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor.

Lance mínimo: R\$ 26.617,00

Nº do Lote: 5

ID: 757

Descrição legal: Lote, Rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 28308, 1º CRI DE

CONCÓRDIA. Terreno Rural, Situado em Linha Serro Agudo, Banhado Grande, Irani, SC, CEP: 89680-000

Considerações importantes: Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,0 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após resolvidas todas as pendências relativas ao imóvel e a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador; iii) a transmissão dos direitos da posse está condicionada à quitação do imóvel, à resolução de todas pendências pelo Comprador e pela comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) a regularização de todas as pendências do imóvel no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Contrato Particular de Compra e Venda, com a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período, conforme estabelecido no Contrato Particular de Compra e Venda; v) a comunicação ao Vendedor do andamento das providências adotadas para regularização das pendências, a cada 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato Particular de Compra e Venda; vi) a responsabilidade pela solução de pendências relativas à Reserva Legal, Área de Preservação Permanente (APP), do Georreferenciamento, Levantamento Topográfico, conforme plano de alocação a ser acordado com o Vendedor; vii) a responsabilidade pela solução de pendências relativas à regularização do Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o Sistema Nacional de Cadastro Rural (SICAR), bem como todos inerentes à emissão do Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR), além da regularização do número Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR) e Cadastro de Imóveis Rurais (CAFIR) perante a Receita Federal, inclusive com a eventual necessidade de regularização do ITR e suas pendências; viii) existe sobre o imóvel Ação de Imissão na Posse nº 03042553220178240019 em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado - 1º Grau, 1º Vara Cível de Concórdia/SC e Ação de Usucapião nº 50029283520208240019 em trâmite 2º Vara Cível de Concórdia/SC. A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor

como as acima indicadas, bem como outras que possam ser informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; ix) assunção dos riscos, providências e custas necessárias às restrições relativas ao uso em razão da área de preservação permanente e/ou reserva legal; x) o imóvel possui CAR ativo, registrado em 14/04/2016, sob o número SC-4207809-4FFA71A372D14A74A1229E09AF275DA1 o qual discrimina as seguintes áreas: área do imóvel 35,10 ha, sendo, a de área de uso total consolidado e a área de reserva legal proposta vetorizada não determinadas, e 5,56 ha área de preservação permanente (APP). Ficará a cargo do VENDEDOR: i) o pagamento de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio até a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda. Honorários: i) o pagamento dos honorários será realizado diretamente à plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor.

Lance mínimo: R\$ 80.053,00

Nº do Lote: 6

ID: 244

Descrição legal: Lote, Rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 986, CRI DE LEBON RÉGIS. Caçadorzinho, Distrito de São Sebastião do Sul, Lebon Régis, SC, CEP: 89517-000

Considerações importantes: Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tais como água, luz, gás e/ou privadas, telefone, internet, tv a cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador, as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após resolvidas todas as pendências relativas ao imóvel e a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador; iii) transmissão dos direitos da posse está condicionada à quitação do imóvel, à resolução de todas pendências pelo Comprador e pela comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) a regularização de todas as pendências do imóvel no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Contrato Particular de Compra e Venda, com a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período, conforme estabelecido no Contrato Particular de Promessa

de Compra e Venda; v) a comunicação ao Vendedor do andamento das providências adotadas para regularização das pendências, a cada 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda; vi) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vii) a responsabilidade pela regularização de pendências e averbações necessárias junto ao Cadastro Ambiental Rural-CAR; viii) a responsabilidade pela regularização de pendências relativas ao Levantamento Topográfico junto aos órgãos competentes; ix) como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ação de Execução nº 00008732419998240088 em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado - 1º Grau, Vara Única de Lebon Régis/SC e Ação de Imissão na Posse nº 00008732419998240088, que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador; x) o imóvel possui CAR ativo, registrado em 24/03/2016, sob o número SC-4209706-E264321FBE7B4222AF05D051528E6B25, o qual discrimina as seguintes áreas: área do imóvel 6,98 ha, sendo, 0,02 ha de área total de servidão administrativa e 2,54 ha de área de preservação permanente (APP). Ficará a cargo do VENDEDOR: i) o pagamento de ITR e, se houverem, IPTU, laudêmio e condomínio até a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda. Honorários: i) o pagamento dos honorários será realizado diretamente à plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor.

Lance mínimo: R\$ 20.155,00